



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=Uq8RbSWUw7A1T2pJxe0Acfh2=bivYHkctZXWAGXCK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08921631437-EDUARDO SCALIA|11589728300-ADONAI DE SOUZA PORTO|89931513853-LUIZ ALBERTO TEIXEIRA
06974457472-ANDRE LUIZ DA SILVA LEITAO|07041110478-JOAO JOAQUIM GUIMARAES RECENA

TPF ENGENHARIA LTDA.

CNPJ nº 12.285.441/0001-66

NIRE nº 26.2.0042605-4

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular:

- (1) **TPF SA**, sociedade empresária estrangeira, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.506.213/0001-06, com sede social na 46 Avenue de Haveskercke, nº 1190, Bruxelas, Bélgica, representada neste por seu procurador João Joaquim Guimarães Recena, capaz, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 070.411.104-7 residente e domiciliado na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, devidamente constituído nos termos do instrumento procuratório em anexo, datado de 06 de novembro de 2020, devidamente legalizado perante o Consulado-Geral do Brasil, na cidade de Bruxelas, na Bélgica, identificado pela solicitação nº 20110628631 em 10 de novembro de 2020 ("TPF SA");
- (2) **ANDRÉ LUIZ DA SILVA LEITÃO**, capaz, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.744.574-72, portador da carteira profissional nº 4993-D CREA-PE, residente e domiciliado à Avenida Boa Viagem, nº 2.724, apartamento 1301, bairro de Boa Viagem, CEP 51020-000, idade do Recife, Estado de Pernambuco;
- (3) **LUIZ ALBERTO TEIXEIRA**, capaz, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº 899.315.138-5 portador da carteira profissional nº 8 D/CREA-ES, residente e domiciliado à Rua Antônio Falcão, nº 655, apartamento 1.201, bairro de Boa Viagem, CEP 51020-240, na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco;
- (4) **JOÃO JOAQUIM GUIMARÃES RECENA**, capaz, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.411.104 78, portador da carteira profissional nº 5101-D/CREA-PE, residente e domiciliado à Avenida Boa Viagem, nº 2764, apartamento 800, CEP 51020-000, na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco; e
- (5) **ADONAI DE SOUZA PORTO**, capaz, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 115.897.283 portador da Cédula de Identidade RG nº 94014037872 SSP/CE e da carteira profissional nº 5297-D/CREA-CE, residente e domiciliado à Rua Paraty, nº 619, Residencial Alphaville Fortaleza, bairro de Precabura, CEP 61.760-000, na Cidade de Eusébio, Estado do Ceará.

na qualidade de sócios representando a totalidade do capital social da **TPF ENGENHARIA LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, Rua Irene Ramos Gomes de Matos, nº 176, Pina, CEP 51011-53 inscrita no CNPJ/ME sob nº 12.285.441/0001-66 ("Sociedade"), com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco ("JUCEPE") sob o NIRE nº 26.2.00426 em sessão de 04 de junho de 1986 ("Contrato Social"), com a alteração e última consolidação ao Contrato Social devidamente

25/10/2024



Certifico o Registro em 25/10/2024

Arquivamento 20248243179 de 25/10/2024 Protocolo 248243179 de 21/10/2024 NIRE 26200426054

Nome da empresa TPF ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 130045685235443



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=Ljg8RbSWUw7A1T2pJxeoA&chave2=bivYHkcZxwAGXCK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08921631437-EDUARDO SCALIA | 11589728300-ADONAI DE SOUZA PORTO | 89931513853-LUIZ ALBERTO TEIXEIRA
06974457472-ANDRE LUIZ DA SILVA LEITAO | 07041110478-JOAO JOAQUIM GUIMARAES RECENA

registrada na JUCEPE sob o nº 20209491353 em sessão de 21 de agosto de 2020, resolvem alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, de acordo com os seguintes termos e condições.

1 Liberação de Penhor de Quotas

- 1.1** Formalizar a liberação de penhor sobre 19.012.120 (dezenove milhões, doze mil, cento e vinte) quotas, representativas de 98,91% (noventa e oito inteiros e noventa e um centésimos por cento) do capital social da Sociedade, de titularidade da TPF SA, bem como todas e quaisquer quotas, opções ou direitos subscritos, comprados, transferidos, convertidos, cedidos ou de qualquer forma adquiridos pela TPF SA ("**Liberação**" e "**Penhor de Quotas Existente**", respectivamente), nos termos do "Contrato de Penhor de Quotas" (*Quota Pledge Agreement*) celebrado em 28 de dezembro de 2020 entre a TPF SA, como empenhante, BNP Paribas Fortis SA/NV, como agente de garantia, e a Sociedade, como parte interveniente anuente, e registrado no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Registro de Pessoas Jurídicas do Recife sob nº 947050 ("**Contrato de Penhor de Quotas Existente**"), com o propósito de garantir a totalidade das obrigações assumidas pela TPF SA no âmbito do "Contrato de Financiamento" (*Facilities Agreement*) firmado em 30 de outubro de 2020 entre a TPF SA e suas subsidiárias, como tomadoras do crédito, BNP Paribas Fortis SA/NV, ING Belgium SA/NN, Belfius Bank SA/NV, Caisse D'epargne et de Prévoyance Hauts de France e Banque Internationale à Luxembourg, como credores e BNP Paribas Fortis SA/NV, como agente de garantia ("**Contrato de Financiamento Existente**").

2 Constituição de Penhor de Quotas

- 2.1** Em atendimento ao disposto na Cláusula Oitava – C, parágrafo 8º, do Contrato Social, autorizar, por unanimidade dos sócios representando a totalidade do capital social, e sem quaisquer ressalvas, a constituição de penhor de primeiro grau sobre 19.012.120 (dezenove milhões, doze mil, cento e vinte) quotas, representativas de 98,91% (noventa e oito inteiros e noventa e um centésimos por cento) do capital social da Sociedade, de titularidade da TPF SA, atualmente existentes ou emitidas no futuro, assim como quaisquer lucros, rendimentos, valores, direitos, distribuições, juros sobre capital próprio recebidos ou a serem de qualquer outra maneira entregues ou pagos à TPF SA, por troca, cessão, venda ou qualquer outra forma de disposição de tais quotas, incluindo quaisquer ativos, títulos ou valores mobiliários em que tais quotas sejam convertidas, bem como as quotas que venham a substituir as quotas em razão de seu cancelamento, por incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária da Sociedade, incluindo o direito de subscrever notas quotas representativas do capital social da Sociedade ("**Quotas**" e "**Novo Penhor de Quotas**", respectivamente), nos termos do "Contrato de Penhor de Quotas" (*Quota Pledge Agreement*) a ser celebrado entre a TPF SA, como empenhante, BNP Paribas Fortis NV/SA como agente de garantia, e a Sociedade, como parte interveniente anuente ("**Novo Contrato de Penhor de Quotas**"), com o propósito de garantir a totalidade das obrigações assumidas pela TPF SA no âmbito do "Contrato de Financiamento" (*Facilities Agreement*) firmado em 17 de outubro de 2024 entre a TPF SA, como tomadora do crédito, BNP Paribas Fortis NV/SA, Natixis S.A., Caisse D'Épargne et de Prévoyance Hauts de France, Caisse D'Épargne CEPAC, Belfius Bank AS/NV, entre outros, como credores, BNP Paribas Fortis NV/SA, como agente de garantia, Natixis S.A., como agente de documentação, entre outros ("**Novo Contrato de Financiamento**").

25/10/2024



Certifico o Registro em 25/10/2024

Arquivamento 20248243179 de 25/10/2024 Protocolo 248243179 de 21/10/2024 NIRE 26200426054

Nome da empresa TPF ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 130045685235443



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=Ug8RbSWUw7A1T2pLxe0Acfhave2=bivYHkcZxwAGCK14Fdlw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0892161437-EDUARDO SCALIA | 11589728300-ADONAI DE SOUZA PORTO | 89931513853-LUIZ ALBERTO TEIXEIRA
 06974457472-ANDRE LUIZ DA SILVA LEITAO | 07041110478-JOAO JOAQUIM GUIMARAES RECENA

- 2.2** Em razão da deliberação constante do item 2.1 acima, os sócios decidem alterar a Cláusula 6ª do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“CLÁU A SEXTA. A sociedade tem o capital social de R\$19.224.004,00 (dezenove milhões duzentos e vinte e quatro mil e quatro reais), dividido em 19.224.004 (dezenove milhões duzentos e vinte e quatro mil e quatro) quotas de capital com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País, e assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Nº de Quotas	R\$	%
TPF SA	19.012.120	R\$19.012.120,00	98,91
ANDRÉ LUIZ DA SILVA LEITÃO	56.250	R\$56.250,00	0,29
LUIZ ALBERTO TEIXEIRA	56.250	R\$56.250,00	0,29
JOÃO JOAQUIM GUIMARÃES RECENA	56.250	R\$56.250,00	0,29
ADONAI DE SOUZA PORTO	43.134	R\$43.134,00	0,22
TOTAL	19.224.004	R\$19.224.004,00	100

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A totalidade das 19.012.120 (dezenove milhões, doze mil e cento e vinte) quotas de titularidade da TPF SA, representativas de 98,91% (noventa e oito inteiros e noventa e um centésimos por cento) do capital social da Sociedade, atualmente existentes ou emitidas no futuro, assim como quaisquer lucros, rendimentos, valores, direitos, distribuições, juros sobre capital próprio recebidos ou a serem de qualquer outra maneira entregues ou pagos à TPF SA, por troca, cessão, venda ou qualquer outra forma de disposição de tais quotas, incluindo quaisquer ativos, títulos ou valores mobiliários em que tais quotas sejam convertidas, bem como as quotas que venham a substituir as quotas em razão de seu cancelamento, por incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária da Sociedade, incluindo o direito de subscrever novas quotas representativas do capital social da Sociedade, foi empenhada em primeiro grau em favor de BNP Paribas Fortis NV/SA, atuando como agente de garantia em nome e para o benefício das partes garantidas (“Penhor de Quotas”), nos termos do Contrato de Penhor de Quotas (Quota Pledge Agreement) celebrado em 17 de outubro de 2024 entre a TPF SA, como empenhante, BNP Paribas Fortis NV/SA, como agente de garantia, e a Sociedade, como parte interveniente anuente (“Contrato de Penhor de Quotas”), a fim de que o Penhor de Quotas recaia sempre sobre a totalidade das quotas detidas pela sócia TPF SA., a todo tempo, enquanto o Contrato de Penhor de Quotas permanecer vigente.”

- 2.3** Os demais sócios, quais sejam, André Luiz da Silva Leitão, Luiz Alberto Teixeira, João Joaquim Guimarães Recena e Adonai de Souza Porto desde já manifestam expressamente sua anuência em relação ao Novo Penhor de Quotas a ser concedido pela sócia TPF SA, sem qualquer ressalva, renunciando, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer direito de preferência que tenha ou venha a ter em razão da oneração das Quotas ou em

25/10/2024



Certifico o Registro em 25/10/2024

Arquivamento 20248243179 de 25/10/2024 Protocolo 248243179 de 21/10/2024 NIRE 26200426054

Nome da empresa TPF ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 130045685235443



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=Ug8RbSWUw7A1T2pLxeoAcfhave2=bivYHkctZxwAGXCK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08921631437-EDUARDO SCHILIA | 11589728300-ADONAI DE SOUZA PORTO | 89931513853-LUIZ ALBERTO TEIXEIRA
06974457472-ANDRE LUIZ DA SILVA LEITAO | 07041110478-JOAO JOAQUIM GUIMARAES RECENA

decorrência de uma possível excussão da garantia, abstendo-se da prática de quaisquer atos que possa interferir na formalização da garantia ora outorgada pela TPF SA ou na transferência de titularidade das Quotas, inclusive para terceiros, em caso de execução.

- 2.4** Fica autorizada a celebração pela Sociedade, na qualidade de interveniente anuente, do Novo Contrato de Penhor de Quotas, com o propósito de garantir as obrigações assumidas pela TPF S.A. nos termos do Novo Contrato de Financiamento.
- 2.5** Ficam os administradores da Sociedade autorizados a celebrar o Novo Contrato de Penhor de Quotas em nome da Sociedade (incluindo qualquer aditamento e alteração ao Novo Contrato de Penhor de Quotas), juntamente com quaisquer documentos de qualquer natureza que estejam relacionados, sejam complementares ou acessórios ao Novo Contrato de Penhor de Quotas, e a praticar todos e quaisquer atos que possam ser necessários para manter o Novo Penhor das Quotas em pleno vigor e efeito.
- 2.6** Com relação aos atos a serem previstos no Novo Contrato de Penhor de Quotas e nas disposições acima, os administradores da Sociedade podem e estão devidamente autorizados a, em nome e por conta da Sociedade, praticarem todos e quaisquer atos conforme, a seu critério, entendam necessários ou apropriados com relação a, ou para fins de cumprimento dos atos previstos nas disposições acima, incluindo praticar (ou fazer com que seja praticado), em nome e por conta da Sociedade, todos e quaisquer atos e fazer, celebrar, disponibilizar, emitir ou arquivar (ou fazer com que sejam feitos, celebrados, disponibilizados, emitidos ou arquivados), todos os contratos, formulários, requerimentos, documentos, instrumentos, certificados, consentimentos e renúncias, e todos os aditamentos a tais contratos, documentos, instrumentos e certificados, perante qualquer pessoa, incluindo, qualquer autoridade ou agência governamental, e efetuar (ou fazer com que sejam efetuados) todos os pagamentos, conforme julguem necessário ou recomendável sob os termos do Novo Contrato de Penhor de Quotas ou a eles relacionados. Ademais, ficam os administradores autorizados a emitir ou receber quaisquer notificações que sejam necessárias no âmbito do Novo Contrato de Penhor de Quotas, direcionadas à Sociedade.
- 2.7** Em decorrência das deliberações acima, os sócios, sem qualquer ressalva ou objeção, (i) formalizam a Liberação; (ii) aprovam os termos, condições e transações contempladas pelo Novo Contrato de Penhor de Quotas; e (iii) aprovam a constituição do Novo Penhor de Quotas.
- 3 Consolidação do Contrato Social**
- 3.1** Em virtude das alterações constantes dos itens 1 e 2 acima, o Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação:

[o restante da página foi intencionalmente deixado em branco]

25/10/2024



Certifico o Registro em 25/10/2024

Arquivamento 20248243179 de 25/10/2024 Protocolo 248243179 de 21/10/2024 NIRE 26200426054

Nome da empresa TPF ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 130045685235443



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=Ujg8bSWUw7A1T2pLxeoAChave2=bivYHkcZxwAGCK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08921631437-EDUARDO SCALIA | 11589728300-ADONAI DE SOUZA PORTO | 89931513853-LUIZ ALBERTO TEIXEIRA
06974457472-ANDRE LUIZ DA SILVA LEITAO | 07041110478-JOAO JOAQUIM GUIMARAES RECENA

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA TPF ENGENHARIA LTDA.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade se regerá pela denominação de TPF Engenharia Ltda. e usará o nome fantasia de "TPF Engenharia".

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede e foro no município do Recife, estado de Pernambuco, na Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, nº 176, bairro do Pina, código postal nº 51.011-530.

PARÁGRAFO ÚNICO. Mediante deliberação da administração, a sociedade empresária poderá instalar, extinguir e realocar sucursais, filiais, escritórios, representações ou qualquer outro tipo de estabelecimento, em qualquer localidade do país ou do exterior, levando-se em conta o interesse social.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade empresária TPF Engenharia tem estabelecimentos auxiliares nas seguintes localidades e endereços:

SUCURSAL EQUADOR – Sucursal situada na Avenida 6, s/n, Edifício Bravo Villagomez – Piso 3, cidade de Manta, Província de Manabí, Equador, com destaque do capital social no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para desenvolvimento da atividade econômica principal de assessoramento empresarial e gestão de negócios.

FILIAL FORTALEZA – Filial situada na Avenida Washington Soares, 855, 11º andar, salas 1101 a 1112, Bairro Edson Queiroz, cidade de Fortaleza, estado do Ceará, CEP 60811341, inscrita sob CNPJ/ME sob nº 12.285.441/0007-51, com destaque do capital social no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para desenvolvimento de atividade econômica de serviços de engenharia e assessoramento estratégico e planejamento empresarial.

SUCURSAL ARGENTINA – Sucursal situada Calle Suipacha, nº 588, 4º Piso, 1008, Ciudad Autónoma de Buenos Aires – Argentina, com destaque do capital social no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para desenvolvimento de atividade econômica de assessoramento estratégico e planejamento empresarial.

FILIAL SÃO PAULO – Filial situada na para, Alameda Campinas, nº 579, 5º andar, conjunto 51 e 52 – Jardim Paulista – São Paulo – SP. CEP: 01404-100, inscrita sob CNPJ/ME sob nº 12.285.441/0006-70, com destaque do capital social no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para desenvolvimento de atividade econômica de serviços de engenharia e assessoramento estratégico e planejamento empresarial.

FILIAL NOVA LIMA – Filial situada Alameda Oscar Niemeyer, 400 - conjunto 502 - CEP: 34.006-049, Vale Do Sereno - Nova Lima – MG, inscrita sob CNPJ/ME sob nº 12.285.441/00 com destaque do capital social no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para desenvolvimento de atividade econômica de assessoramento estratégico e planejamento empresarial.

FILIAL MACEIÓ – Filial situada na Rua Professor José de Silveira Camerino, 880 - sala 118 - Pinheiro - Maceió - AL - CEP: 57.057-250 com destaque do capital social no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para desenvolvimento de atividade econômica

25/10/2024



Certifico o Registro em 25/10/2024

Arquivamento 20248243179 de 25/10/2024 Protocolo 248243179 de 21/10/2024 NIRE 26200426054

Nome da empresa TPF ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 130045685235443



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=LJg8RbSWUw7A1T2pJxe0Acfh2=bivYHk0tZXWAGXCK14Fdlw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08921631437-EDUARDO SCALIA | 11589728300-ADONAI DE SOUZA PORTO | 89931513853-LUIZ ALBERTO TEIXEIRA
 06974457472-ANDRE LUIZ DA SILVA LEITAO | 07041110478-JOAO JOAQUIM GUIMARAES RECENA

de: (A) Prestar serviços de engenharia, arquitetura e urbanismo, consultoria, levantamento, planejamento, estudo, projeto, gerenciamento, supervisão, controle de qualidade, acompanhamento, fiscalização, aquisição, administração, operação, manutenção e assistência técnica relativos à engenharia civil, elétrica, mecânica e agrônômica, bem como arquitetura e urbanismos; (B) Prestar atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia, incluindo cartografia, topografia, geodésia, estudos geológicos, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho e atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (C) prestar serviços de assistência técnica correlatas, incluindo capacitação; (D) desenvolver e gerenciar estudos, planos e programas ambientais; (E) desenvolver a concepção, o planejamento, o gerenciamento e a implantação de empreendimentos públicos e privados; (F) prestar consultoria e assistência a organizações públicas e privadas; (G) contratar terceiros e consorciar-se com outras entidades públicas ou privadas para prestação de serviços; (H) Prestar serviços de informática e congêneres, incluindo mas não se limitando à análise e ao desenvolvimento de sistemas, ao processamento e ao armazenamento de dados, aplicativos e sistemas de informação, assim como ao licenciamento e à cessão de direito de uso de sistemas de computação; (I) Exercer atividade de administração de participações em outras sociedades, sem que necessariamente haja o controle acionário e interferência nas atividades das empresas; e (J) Exercer atividades científicas e técnicas de produção de fotografias aéreas e submarinas, incluindo laboratórios fotográficos e serviços de microfilmagem.

FILIAL SALVADOR - Filial situada na Avenida Tancredo Neves, nº 1283, empresarial Omega, SA, sala 902, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-02 com destaque do capital social no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para desenvolvimento de atividade econômica de: (A) Prestar serviços de engenharia, arquitetura e urbanismo, consultoria, levantamento, planejamento, estudo, projeto, gerenciamento, supervisão, controle de qualidade, acompanhamento, fiscalização, aquisição, administração, operação, manutenção e assistência técnica relativos à engenharia civil, elétrica, mecânica e agrônômica, bem como arquitetura e urbanismos; (B) Prestar atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia, incluindo cartografia, topografia, geodésia, estudos geológicos, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho e atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (C) prestar serviços de assistência técnica correlatas, incluindo capacitação; (D) desenvolver e gerenciar estudos, planos e programas ambientais; (E) desenvolver a concepção, o planejamento, o gerenciamento e a implantação de empreendimentos públicos e privados;

(F) prestar consultoria e assistência a organizações públicas e privadas; (G) contratar terceiros e consorciar-se com outras entidades públicas ou privadas para prestação de serviços; (H) Prestar serviços de informática e congêneres, incluindo mas não se limitando à análise e ao desenvolvimento de sistemas, ao processamento e ao armazenamento de dados, aplicativos e sistemas de informação, assim como ao licenciamento e à cessão de direito de uso de sistemas de computação; (I) Exercer atividade de administração de participações em outras sociedades, sem que

25/10/2024



Certifico o Registro em 25/10/2024

Arquivamento 20248243179 de 25/10/2024 Protocolo 248243179 de 21/10/2024 NIRE 26200426054

Nome da empresa TPF ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 130045685235443



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=Uq8RbSWUw7A1T2pLxeoAcfchave2=bivYHkctZXwAGXCK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08921631437-EDUARDO SCHILIA|11589728300-ADONAI DE SOUZA PORTO|89931513853-LUIZ ALBERTO TEIXEIRA
06974457472-ANDRE LUIZ DA SILVA LEITAO|07041110478-JOAO JOAQUIM GUIMARAES RECENA

necessariamente haja o controle acionário e interferência nas atividades das empresas; e (J) Exercer atividades científicas e técnicas de produção de fotografias aéreas e submarinas, incluindo laboratórios fotográficos e serviços de microfilmagem.

FILIAL CURITIBA – Filial situada na Rua Padre Anchieta, nº 2050, sala 2308, andar 23; Cond. elbor Offices C amp, bairro Bigorrião, Curitiba - PR, CEP 80730-001, com destaque do capital social no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para desenvolvimento de atividade econômica de: (A) Prestar serviços de engenharia, arquitetura e urbanismo, consultoria, levantamento, planejamento, estudo, projeto, gerenciamento, supervisão, controle de qualidade, acompanhamento, fiscalização, aquisição, administração, operação, manutenção e assistência técnica relativos à engenharia civil, elétrica, mecânica e agrônômica, bem como arquitetura e urbanismos; (B) Prestar atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia, incluindo cartografia, topografia, geodésia, estudos geológicos, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho e atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (C) prestar serviços de assistência técnica correlatas, incluindo capacitação; (D) desenvolver e gerenciar estudos, planos e programas ambientais; (E) desenvolver a concepção, o planejamento, o gerenciamento e a implantação de empreendimentos públicos e privados; (F) prestar consultoria e assistência a organizações públicas e privadas; (G) contratar terceiros e consorciar-se com outras entidades públicas ou privadas para prestação de serviços; (H) Prestar serviços de informática e congêneres, incluindo mas não se limitando à análise e ao desenvolvimento de sistemas, ao processamento e ao armazenamento de dados, aplicativos e sistemas de informação, assim como ao licenciamento e à cessão de direito de uso de sistemas de computação; (I) Exercer atividade de administração de participações em outras sociedades, sem que necessariamente haja o controle acionário e interferência nas atividades das empresas; e (J) Exercer atividades científicas e técnicas de produção de fotografias aéreas e submarinas, incluindo laboratórios fotográficos e serviços de microfilmagem.

FILIAL BELÉM – Filial situada na Travessa Barão do Triunfo, nº 3540, sala 207, Edif. Infinity Corporate Center, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.095-055, com destaque do capital social no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para desenvolvimento de atividade econômica de: (A) Prestar serviços de engenharia, arquitetura e urbanismo, consultoria, levantamento, planejamento, estudo, projeto, gerenciamento, supervisão, controle de qualidade, acompanhamento, fiscalização, aquisição, administração, operação, manutenção e assistência técnica relativos à engenharia civil, elétrica, mecânica e agrônômica, bem como arquitetura e urbanismos; (B) Prestar atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia, incluindo cartografia, topografia, geodésia, estudos geológicos, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho e atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (C) prestar serviços de assistência técnica correlatas, incluindo capacitação; (D) desenvolver e gerenciar estudos, planos e programas ambientais; (E) desenvolver a concepção, o planejamento, o gerenciamento e a implantação de empreendimentos públicos e privados; (F) prestar consultoria e assistência a organizações públicas e privadas; (G) contratar terceiros e consorciar-se com outras

25/10/2024



Certifico o Registro em 25/10/2024

Arquivamento 20248243179 de 25/10/2024 Protocolo 248243179 de 21/10/2024 NIRE 26200426054

Nome da empresa TPF ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 130045685235443



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Uq8RbSWUw7A1T2pLxeoAcchave2=bivYHkcZxwAGXk14Fdtw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08921631437-EDUARDO SCHILIA|11589728300-ADONAI DE SOUZA PORTO|89931513853-LUIZ ALBERTO TEIXEIRA
06974457472-ANDRE LUIZ DA SILVA LEITAO|07041110478-JOAO JOAQUIM GUIMARAES RECENA

entidades públicas ou privadas para prestação de serviços; (H) Prestar serviços de informática e congêneres, incluindo mas não se limitando à análise e ao desenvolvimento de sistemas, ao processamento e ao armazenamento de dados, aplicativos e sistemas de informação, assim como ao licenciamento e à cessão de direito de uso de sistemas de computação; (I) Exercer atividade de administração de participações em outras sociedades, sem que necessariamente haja o controle acionário e interferência nas atividades das empresas; e (J) Exercer atividades científicas e técnicas de produção de fotografias aéreas e submarinas, incluindo laboratórios fotográficos e serviços de microfilmagem.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade empresária denominada TPF Engenharia tem por objeto social: (A) Prestar serviços de engenharia, arquitetura e urbanismo, consultoria, levantamento, planejamento, estudo, projeto, gerenciamento, supervisão, controle de qualidade, acompanhamento, fiscalização, aquisição, administração, operação, manutenção e assistência técnica relativos à engenharia civil, elétrica, mecânica e agrônômica, bem como arquitetura e urbanismos; (B) Prestar atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia, incluindo cartografia, topografia, geodésia, estudos geológicos, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho e atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (C) prestar serviços de assistência técnica correlatas, incluindo capacitação; (D) desenvolver e gerenciar estudos, planos e programas ambientais; (E) desenvolver a concepção, o planejamento, o gerenciamento e a implantação de empreendimentos públicos e privados; (F) prestar consultoria e assistência a organizações públicas e privadas; (G) contratar terceiros e consorciar-se com outras entidades públicas ou privadas para prestação de serviços; (H) Prestar serviços de informática e congêneres, incluindo mas não se limitando à análise e ao desenvolvimento de sistemas, ao processamento e ao armazenamento de dados, aplicativos e sistemas de informação, assim como ao licenciamento e à cessão de direito de uso de sistemas de computação; (I) Exercer atividade de administração de participações em outras sociedades, sem que necessariamente haja o controle acionário e interferência nas atividades das empresas; e (J) Exercer atividades científicas e técnicas de produção de fotografias aéreas e submarinas, incluindo laboratórios fotográficos e serviços de microfilmagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A sociedade empresária poderá ter participações de capital, como quotista ou acionista, em outras sociedades empresárias, do mesmo ou de diversos ramos, bem como realizar operações societárias de incorporação, fusão, cisão, associação empresarial, parceria empresarial, consórcio empresarial, franquia empresarial, alianças estratégicas e joint ventures, com empresas nacionais e estrangeiras.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O objeto social poderá ser modificado, ampliado ou reduzido, obedecendo às disposições normativas pertinentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O objeto social será desenvolvido de modo gradativo, em correspondência aos seus interesses econômico-financeiros e observadas as conveniências do mercado.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade empresária tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL

25/10/2024



Certifico o Registro em 25/10/2024

Arquivamento 20248243179 de 25/10/2024 Protocolo 248243179 de 21/10/2024 NIRE 26200426054

Nome da empresa TPF ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 130045685235443



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=Uq8bSWUw7A1T2pJxe0Acfhave2=bivYHkcZxwAGCK14Fdlw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0892161437-EDUARDO SCALIA | 11589728300-ADONAI DE SOUZA PORTO | 89931513853-LUIZ ALBERTO TEIXEIRA
 06974457472-ANDRE LUIZ DA SILVA LEITAO | 07041110478-JOAO JOAQUIM GUIMARAES RECENA

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem o capital social de R\$19.224.004,00 (dezenove milhões duzentos e vinte e quatro mil e quatro reais), dividido em 19.224.004 (dezenove milhões duzentas e vinte e quatro mil e quatro) quotas de capital com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País, e assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Nº de Quotas	R\$	%
TPF SA	19.012.120	R\$19.012.120,00	98,91
ANDRÉ LUIZ DA SILVA LEITÃO	56.250	R\$56.250,00	0,29
LUIZ ALBERTO TEIXEIRA	56.250	R\$56.250,00	0,29
JOÃO JOAQUIM GUIMARÃES RECENA	56.250	R\$56.250,00	0,29
ADONAI DE SOUZA PORTO	43.134	R\$43.134,00	0,22
TOTAL	19.224.004	R\$19.224.004,00	100

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A totalidade das 19.012.120 (dezenove milhões, doze mil e cento e vinte) quotas de titularidade da TPF SA, representativas de 98,91% (noventa e oito inteiros e noventa e um centésimos por cento) do capital social da Sociedade, atualmente existentes ou emitidas no futuro, assim como quaisquer lucros, rendimentos, valores, direitos, distribuições, juros sobre capital próprio recebidos ou a serem de qualquer outra maneira entregues ou pagos à TPF SA, por troca, cessão, venda ou qualquer outra forma de disposição de tais quotas, incluindo quaisquer ativos, títulos ou valores mobiliários em que tais quotas sejam convertidas, bem como as quotas que venham a substituir as quotas em razão de seu cancelamento, por incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária da Sociedade, incluindo o direito de subscrever novas quotas representativas do capital social da Sociedade, foi empenhada em primeiro grau em favor de BNP Paribas Fortis NV/SA, atuando como agente de garantia em nome e para o benefício das partes garantidas ("Penhor de Quotas"), nos termos do Contrato de Penhor de Quotas (*Quota Pledge Agreement*) celebrado em 17 de outubro de 2024 entre a TPF SA, como empenhante, BNP Paribas Fortis NV/SA, como agente de garantia, e a Sociedade, como parte interveniente anuente ("Contrato de Penhor de Quotas"), a fim de que o Penhor de Quotas recaia sempre sobre a totalidade das quotas detidas pela sócia TPF SA, a todo tempo, enquanto o Contrato de Penhor de Quotas permanecer vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIETÁRIA

CLÁUSULA OITAVA. A gestão da empresa dar-se-á através da Assembleia dos Quotistas, órgão máximo deliberativo, do Conselho de Administração, órgão colegiado de orientação e controle de gestão, e da Diretoria, órgão responsável pela administração geral da empresa.

25/10/2024



Certifico o Registro em 25/10/2024

Arquivamento 20248243179 de 25/10/2024 Protocolo 248243179 de 21/10/2024 NIRE 26200426054

Nome da empresa TPF ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 130045685235443



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=LJq8RbSWUw7A1T2pJxeoA&chave2=bivYHkcZxwAGCK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0892161437-EDUARDO SCHILIA|11589728300-ADONAI DE SOUZA PORTO|89931513853-LUIZ ALBERTO TEIXEIRA
06974457472-ANDRE LUIZ DA SILVA LEITAO|07041110478-JOAO JOAQUIM GUIMARAES RECENA

CLÁUSULA OITAVA - A. A Assembleia de Quotistas, convocada e instalada na forma da lei e deste Contrato Social, é o órgão supremo de controle empresarial, tendo inclusive a prerrogativa de modificar o presente Contrato Social, mediante a aprovação por maioria simples.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Além de outras matérias determinadas em lei, neste contrato social, ou em ata de reunião dos próprios sócios, são exclusivas da Assembleia de Quotistas as seguintes deliberações:

- a) Indicação dos membros do Conselho de Administração;
- b) Remuneração dos integrantes do Conselho de Administração;
- c) Decisão sobre incorporação, fusão e dissolução da sociedade;
- d) Criação, alienação e aquisição de subsidiárias da Companhia;
- e) Definição de diretrizes estratégicas para o desenvolvimento dos negócios.

CLÁUSULA OITAVA - B O Conselho de Administração será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 07 (sete) membros, quotistas ou não, eleitos pela Assembleia de Quotistas para um período de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos. O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo seu Presidente ou por quaisquer 02 (dois) Conselheiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Conselho de Administração, na primeira reunião após a sua eleição, designará, dentre os seus membros, o Presidente e o Vice-presidente, que o substituirá em sua falta ou ausência temporária.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A investidura dos membros do Conselho de Administração far-se-á mediante assinatura na ata de reunião da Assembleia de Quotistas.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A convocação para as reuniões do Conselho de Administração será feita através de comunicado interno, e-mail ou fax, onde constará o local, dia e hora da reunião e os assuntos que serão discutidos, ficando expressamente dispensada a publicação em jornal.

PARÁGRAFO QUARTO. Não obstante as exigências deste Artigo, considerar-se-á regular a reunião do Conselho de Administração na qual comparecerem todos os seus membros

PARÁGRAFO QUINTO. A reunião do Conselho de Administração instalar-se-á com a presença da maioria dos seus membros, e as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos Conselheiros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

PARÁGRAFO SEXTO. Dependerão de aprovação do Conselho de Administração as seguintes matérias:

- a) Indicação e Exoneração dos membros da Diretoria;
- b) Remuneração dos integrantes da Diretoria;
- c) Manifestação sobre os Relatórios Financeiros Anuais e quaisquer outras demonstrações financeiras fornecidas pela Diretoria;
- d) Escolha e destituição dos auditores externos independentes;
- e) Manifestação sobre orçamentos anuais de operações e investimentos e planos de atividades, os quais deverão ser aprovados até 31 de dezembro de cada ano, para vigor no

25/10/2024



Certifico o Registro em 25/10/2024

Arquivamento 20248243179 de 25/10/2024 Protocolo 248243179 de 21/10/2024 NIRE 26200426054

Nome da empresa TPF ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 130045685235443



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=LJq8RbSWUw7A1T2pLxeoAcfchave2=bivYHkctZXWAGXCK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0892161437-EDUARDO SCALIA | 11589728300-ADONAI DE SOUZA PORTO | 89931513853-LUIZ ALBERTO TEIXEIRA
06974457472-ANDRE LUIZ DA SILVA LEITAO | 07041110478-JOAO JOAQUIM GUIMARAES RECENA

exercício financeiro imediatamente subsequente;

f) Exame de qualquer assunto que a Diretoria decida submeter à aprovação do Conselho de Administração;

g) Indicação dos Diretores que assumirão as funções descritas no parágrafo oitavo da cláusula oitava - C, bem como estabelecer os limites de competência para cada uma dessas atividades.

CLÁUSULA OITAVA – C. A sociedade empresária limitada denominada TPF Engenharia LTDA será gerida por no mínimo 03 (três) e no máximo 07 (sete) membros, quotistas ou não, pessoas naturais, idôneas e de reconhecida reputação, residentes no Brasil, com mandato de 02 (dois) anos), permitida a reeleição, podendo cada Diretor ser nomeado ou destituído a qualquer tempo, na formodo Parágrafo Quarto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os membros da Diretoria são designados por ata de reunião do conselho de administração, cuja investidura no cargo se dará mediante a assinatura dos respectivos termos na referida ata, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para os efeitos do disposto nesta Cláusula, a Diretoria deve ser indicada pelo Conselho de Administração para um mandato unificado de 02 (dois) anos para todos os cargos, permitida a reeleição, cabendo aos mesmos a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Para todos os fins e efeitos de direito os Diretores ficam dispensados da prestação de caução em garantia de suas respectivas gestões.

PARÁGRAFO QUARTO. Apenas serão aprovadas as deliberações quanto à nomeação, exclusão e destituição de diretor (es) pela representação de maioria simples no Conselho de Administração.

PARÁGRAFO QUINTO. Aos Diretores caberá a prática dos atos próprios de gestão destinados ao funcionamento regular da sociedade empresária e ao cumprimento de seu objeto social, em restrição à obediência aos deveres e funções contempladas na lei e no contrato social, como também na orientação geral dos negócios sociais.

PARÁGRAFO SEXTO. Os Diretores nomeados têm plenos poderes para praticar os atos de gestão ordinária da sociedade, para assegurar o seu funcionamento regular e a mais perfeita consecução de seus fins, sempre em fiel cumprimento aos deveres impostos pela lei ou no contrato social.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Faz-se necessária a administração conjunta de dois Diretores, nomeados pelo Conselho de Administração, conforme a cláusula oitava-B para a prática dos seguintes atos de administração ordinária: emitir e endossar cheques; abrir, movimentar e extinguir contas bancárias em instituições financeiras públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras; aceitar duplicatas e letras de câmbio; assinar livros razão e contábeis; receber e dar quitação; firmar contratos mercantis; emitir recibos; aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da sociedade; constituição de mandatários da sociedade, devendo ser especificados expressamente os atos e poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais com poderes ad judicium, conter o período de validade que não poderá ser superior a 01 (um) ano, observadas as regras dos arts. 1.172 e seguintes da Lei nº 10.406,

25/10/2024



Certifico o Registro em 25/10/2024

Arquivamento 20248243179 de 25/10/2024 Protocolo 248243179 de 21/10/2024 NIRE 26200426054

Nome da empresa TPF ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 130045685235443



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=Uq8RbSWUw7A1T2pJxeoA&chave2=bivYHkcZxwAGXCK14Fdtw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08921631437-EDUARDO SCHILIA|11589728300-ADONAI DE SOUZA PORTO|89931513853-LUIZ ALBERTO TEIXEIRA
06974457472-ANDRE LUIZ DA SILVA LEITAO|07041110478-JOAO JOAQUIM GUIMARAES RECENA

de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro. Os Diretores com os poderes descritos neste parágrafo serão nomeados pelo Conselho de Administração e poderão isoladamente praticar os seguintes atos de administração ordinária: emitir faturas e notas fiscais; assinar contratos civis; formalizar consórcios empresariais; admitir e demitir empregados; representar a sociedade perante terceiros em geral, inclusive instituições financeiras, repartições públicas e entidades privadas nacionais; representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, bem como representar a sociedade perante entidades, instituições privadas ou públicas sediadas no exterior. Os Diretores com os poderes descritos neste parágrafo poderão delegar essas atribuições por meio de procuração a ser assinada por ambos.

PARÁGRAFO OITAVO. Para os demais atos extraordinários, que por Lei e pelo contrato social estão a exigir deliberação da Assembleia de Quotistas, será necessária a aprovação por quórum destacado de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social dentro da Assembleia de Quotistas para a prática dos seguintes atos de administração extraordinária: fixar a orientação geral dos negócios da sociedade; autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus para valores superiores a R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais) e a prestação de garantias a obrigações de terceiros; deliberar sobre a destinação das reservas legais e dos lucros; deliberar sobre a participação da sociedade em outras sociedades empresárias, como sócia quotista ou acionista e sobre a constituição de sociedades no Brasil ou no exterior, pela sociedade, exceto a formalização de consórcios empresariais; deliberar sobre os balancetes, balanços, variações orçamentárias e as solicitações de verbas extraordinárias; deliberar sobre a celebração de quaisquer negócios jurídicos envolvendo aquisição, alienação ou oneração de ativos, bem como assunção de obrigação em geral, quando em qualquer hipótese o valor da transação ultrapassar a 5% do capital social.

PARÁGRAFO NONO. Os Diretores que possuem a qualidade de sócios quotistas, pelos serviços prestados na administração da sociedade, terão direito a uma retirada fixa mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido pelo Conselho de Administração, observadas as disposições legais vigentes. Os Diretores que não sejam sócios quotistas serão remunerados de acordo com contratos específicos a ser aprovado pelo Conselho de Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Os Diretores reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que os negócios da sociedade assim o exigirem, lavrando-se atas dessas reuniões em livro próprio.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. A convocação para a reunião será feita através de comunicado interno, e-mail ou fax, onde constará o local, dia e hora da reunião e os assuntos que serão discutidos, ficando expressamente dispensada a publicação em jornal.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. O comparecimento de todos os Diretores, ou sua declaração de ciência do local, data, hora e ordem do dia, desobrigará da prévia convocação.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. As deliberações dos Diretores, nas reuniões, serão aprovadas com base em, no mínimo, $\frac{2}{3}$ dos votos dentre os membros da Diretoria.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO. Os Diretores terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à sociedade, e cada um deles prestará contas de suas respectivas atribuições e atividades.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO. Fica vedada, aos Diretores, a prática de atividades estranhas ao interesse social, ou a assunção de obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de

25/10/2024



Certifico o Registro em 25/10/2024

Arquivamento 20248243179 de 25/10/2024 Protocolo 248243179 de 21/10/2024 NIRE 26200426054

Nome da empresa TPF ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 130045685235443



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=LJg8RbSWUw7A1T2pJxeoA&chave2=bivYHkctZXWAGCK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08921631437-EDUARDO SCALIA | 11589728300-ADONAI DE SOUZA PORTO | 89931513853-LUIZ ALBERTO TEIXEIRA
06974457472-ANDRE LUIZ DA SILVA LEITAO | 07041110478-JOAO JOAQUIM GUIMARAES RECENA

terceiros, prejudiciais à sociedade, bem como onerar ou alienar bens do ativo permanente sem observância ao disposto no Parágrafo Oitavo desta Cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO. A responsabilidade de cada Diretor é individual relativamente aos atos que praticar, e solidária com os demais nas deliberações conjuntas pelos prejuízos causados devido ao não cumprimento dos deveres impostos por lei para assegurar o funcionamento normal da sociedade. Os demais casos de incidência ou exclusão de responsabilidade são os definidos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO. Ao término de cada exercício social, em data de 31 de dezembro, os Diretores prestarão contas justificadas de sua administração até o dia 31 de março do ano subsequente, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico e integrante das demonstrações contábeis da sociedade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO. Os negócios realizados com a inobservância das disposições deste artigo serão ineficazes em relação à sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - D. A sociedade não possuirá Conselho Fiscal, podendo ser constituído a qualquer tempo caso aprovada deliberação por quórum destacado de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social dentro da Assembleia de Quotistas.

CAPÍTULO IV

DO ANO E DO RESULTADO SOCIAL

CLÁUSULA NONA. O ano social começa no dia 01 (primeiro) de janeiro e termina no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Ao término de cada exercício social, em data de 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, integrantes das demonstrações contábeis da sociedade, que deverão ser concluídos dentro do prazo de 90 (noventa) dias do encerramento do exercício social, cabendo aos sócios quotistas, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro).

PARÁGRAFO SEGUNDO. A sociedade empresária poderá, a critério dos sócios quotistas, levantar balanços mensais e intermediários em qualquer época do ano, para fins de distribuição de resultados.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Será realizada reunião anual dos sócios quotistas, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para tomar conta dos administradores.

PARÁGRAFO QUARTO. A convocação para a reunião será feita através de comunicado interno, e-mail ou fax, onde constará o local, dia e hora da reunião, ficando expressamente dispensada a publicação da convocação.

CLÁUSULA DÉCIMA. Após as deduções dos tributos sobre o resultado do exercício social e havendo disponibilidade financeira da sociedade, os lucros porventura verificados no final de cada exercício social ou por ocasião de levantamento intermediário poderão ser distribuídos aos sócios, após dedução de 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal e terão destinação e partilha que lhes for determinada pela aprovação do quórum destacado de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

25/10/2024



Certifico o Registro em 25/10/2024

Arquivamento 20248243179 de 25/10/2024 Protocolo 248243179 de 21/10/2024 NIRE 26200426054

Nome da empresa TPF ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 130045685235443



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Uq8RbSWUw7A1j2pJxeoA&chave2=bivYHkcZxwAGXCK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08921631437-EDUARDO SCALIA | 11589728300-ADONAI DE SOUZA PORTO | 89931513853-LUIZ ALBERTO TEIXEIRA
06974457472-ANDRE LUIZ DA SILVA LEITAO | 07041110478-JOAO JOAQUIM GUIMARAES RECENA

CAPÍTULO V

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. É permitida a cessão e transferência de quotas a terceiros por qualquer dos quotistas, as quais deverão ser precedidas de oferta escrita à sociedade e aos demais quotistas, da qual conste preço e condições de pagamento, os quais terão o direito de preferência em adquiri-las, nas mesmas condições oferecidas pelo terceiro interessado, na proporção das quotas que possuírem no capital social, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento protocolada oferta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A oferta escrita à sociedade e aos demais sócios quotistas deverá conter a identificação do terceiro, o endereço e o discriminativo completo da oferta, contendo o preço da quota social, o quantitativo de quotas a serem cedidas, a forma de pagamento, bem como toda e qualquer condição ofertada a terceiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Decorrido o prazo estabelecido no caput desta Cláusula sem que os sócios tenham, no todo ou em parte, exercido o seu direito de preferência, os ofertantes poderão ceder e transferir as quotas oferecidas a terceiros, observadas as mesmas condições de preço e de forma de pagamento anteriormente ofertada aos demais sócios desde que seja anuída pelos demais sócios quotistas.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da renúncia do direito de preferência pelos sócios, expressamente ou por expiração do prazo estabelecido no caput desta Cláusula, sem que as quotas oferecidas tenham sido alienadas a terceiros, as mesmas somente poderão ser transferidas após nova oferta aos demais quotistas, obedecendo as condições e prazos estabelecidos nesta Cláusula e no Parágrafo anterior.

PARÁGRAFO QUARTO. Não obstante o disposto no caput desta Cláusula e nos Parágrafos Primeiro, Segundo e Terceiro, a sócia S.A. TPF poderá ceder e transferir em parte ou a totalização das suas quotas sociais para uma empresa afiliada, coligada, controladora ou controlada.

PARÁGRAFO QUINTO. É permitida a cessão e transferência de quotas entre os sócios quotistas, as quais serão obrigatoriamente precedidas de idêntico regramento normativo concernente à cessão e transferência de quotas a terceiros, em restrita observância aos dispostos nos Parágrafos antecedentes.

CAPÍTULO VI

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Não obstante contratada por tempo indeterminado, a sociedade não entrará em dissolução, e conseqüentemente liquidação, por exclusão, morte, interdição, falência, recuperação empresarial ou incapacidade de qualquer dos sócios quotistas, desde que os demais queiram prosseguir com a sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Na hipótese de ocorrência de qualquer um desses eventos, os haveres do sócio que falecer, que for excluído, interditado, incapacitado, declarado falido ou estiver em processo de recuperação empresarial, serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especial levantado para essa finalidade dentro do prazo de 30 (trinta) dias, cuja data base será o último dia do evento.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A liquidação das quotas representativas da participação societária

25/10/2024



Certifico o Registro em 25/10/2024

Arquivamento 20248243179 de 25/10/2024 Protocolo 248243179 de 21/10/2024 NIRE 26200426054

Nome da empresa TPF ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 130045685235443



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=Ug8RbSWUw7A1T2pLxeoAcfhave2=bivYHkctZXWgXCK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08921631437-EDUARDO SCALIA | 11589728300-ADONAI DE SOUZA PORTO | 89931513853-LUIZ ALBERTO TEIXEIRA
06974457472-ANDRE LUIZ DA SILVA LEITAO | 07041110478-JOAO JOAQUIM GUIMARAES RECENA

do(s)sócio(s) excluído(s), falecido(s), interditado(s), incapacitado(s), falido(s) ou em recuperação empresarial, compreendendo não só o capital, como lucros ou quaisquer créditos, será paga aos herdeiros ou representantes legais, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidos de juros de 12% (doze por cento) ao ano, contados da data do evento e corrigidas pelo maior dos Índices Gerais de Preço da Fundação Getúlio Vargas, podendo haver outro critério desde que acordado entre todos os sócios. Fica facultado à sociedade em caso de ausência de disponibilidade de caixa, pagar a retirada ou exclusão com bens sociais, pelo valor fixado no balanço patrimonial referido.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Na hipótese de falecimento de quaisquer dos sócios quotistas, a quota-parte do de cujus será apurada nos termos das Cláusulas antecedentes deste capítulo. Assegura-se ao(s) herdeiro(s) do(s) sócio(s) falecido(s) o valor resultante da liquidação parcial relativa à participação societária do de cujus. Obriga-se o inventariante a praticar os atos necessários até a formalização da cessão se assim desejarem e representar o respectivo Espólio nos atos societários.

PARÁGRAFO QUARTO. O capital social será diminuído do valor correspondente à participação de capital (quotas) do sócio que for excluído, interditado, incapacitado, declarado falido ou estiver em processo de recuperação empresarial.

PARÁGRAFO QUINTO. A sociedade será dissolvida nas hipóteses previstas em lei. Os sócios quotistas decidirão quanto à forma de liquidação e indicarão um liquidante para agir neste período. As deliberações quanto à dissolução serão aprovadas apenas se contarem com a aprovação do quórum destacado de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social dentro da Assembleia de Quotistas.

PARÁGRAFO SEXTO. Dissolvida a sociedade e satisfeitas todas as obrigações sociais, o patrimônio remanescente, tangível e intangível, porventura existente, será distribuído entre os sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

CAPÍTULO VII

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Por ser uma sociedade limitada de menor porte, com número de sócios inferior a 10 (dez), as deliberações sociais serão tomadas em simples reunião da qual será lavrada ata própria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As quotas sociais são indivisíveis e impenhoráveis perante a sociedade e os votos nas deliberações sociais serão contados de acordo com o número de quotas de cada sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O quórum de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social será exigido para aprovação dos atos societários de aumento ou redução do capital social, incorporação, fusão, cisão, dissolução da sociedade ou cessação da liquidação, formação de *joint ventures* e associações empresariais, exceto a formalização de consórcios empresariais.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Para as demais deliberações sociais serão observados os quóruns legalmente previstos ou previstos neste contrato social.

CAPÍTULO VIII

DA RETIRADA DE SÓCIOS

25/10/2024



Certifico o Registro em 25/10/2024

Arquivamento 20248243179 de 25/10/2024 Protocolo 248243179 de 21/10/2024 NIRE 26200426054

Nome da empresa TPF ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 130045685235443



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=Ljg8RbSWUw7A1T2pLxeoA&chave2=bivYHkctZXwAGCK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0892161437-EDUARDO SCALIA | 11589728300-ADONAI DE SOUZA PORTO | 89931513853-LUIZ ALBERTO TEIXEIRA
06974457472-ANDRE LUIZ DA SILVA LEITAO | 07041110478-JOAO JOAQUIM GUIMARAES RECENA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O sócio que pretender se retirar da sociedade deverá notificar extrajudicialmente os demais sócios e a própria sociedade, com o prazo de 30 (trinta) dias consecutivamente contados a partir do recebimento da notificação, para adquirir parcial ou totalmente suas quotas, para os sócios e/ou sociedade exercerem o direito de preferência em observância às regras específicas contidas no presente contrato societário. Obrigatoriamente, na notificação, constarão as condições necessárias para que os sócios remanescentes e/ou a sociedade possam exercer plenamente o direito de preferência na aquisição daquelas quotas sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os haveres do sócio que se retirar da sociedade serão apurados através de balanço patrimonial elaborado especialmente para este fim, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, cuja data base será o último dia do evento e, ser-lhe-ão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, se outra condição não for livremente ajustada entre os sócios quotistas, acrescidos de juros de 12% (doze por cento) ao ano, contados da data do evento e corrigidos pelo maior dos Índices Gerais de Preço da Fundação Getúlio Vargas, facultado à sociedade, em caso de ausência de disponibilidade de caixa, pagar a retirada ou exclusão com bens sociais, pelo valor fixado no balanço patrimonial referido.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os administradores declaram sob as penas da lei e para os fins dispostos no art. 1.011, parágrafo primeiro, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), que não estão sendo processados nem muito menos foram em tempo algum definitivamente condenados pela prática de crime cuja pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso a funções ou cargos públicos, ou por crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, peita, concussão ou suborno, peculato ou, ainda, por crime contra a propriedade, a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, ou a fé pública, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, achando-se por conseguinte, livres de quaisquer impedimentos para o regular exercício da administração desta sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O presente contrato social reger-se-á sob a égide da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) e supletivamente pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações) e demais alterações legais posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais

CAPÍTULO X

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Recife, Estado de Pernambuco, Brasil, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas, pendências, controvérsias ou ações resultantes ou decorrentes do presente contrato social.

25/10/2024



Certifico o Registro em 25/10/2024

Arquivamento 20248243179 de 25/10/2024 Protocolo 248243179 de 21/10/2024 NIRE 26200426054

Nome da empresa TPF ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 130045685235443



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=LJq8RbSWUw7A1T2pLxeoA&chave2=bivYHKotZXwAGXCK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08921631437-EDUARDO SCALIA | 11589728300-ADONAI DE SOUZA PORTO | 89931513853-LUIZ ALBERTO TEIXEIRA
06974457472-ANDRE LUIZ DA SILVA LEITAO | 07041110478-JOAO JOAQUIM GUIMARAES RECENA

DO FECHO E ASSINATURAS: E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, o qual poderá ser assinado por meio eletrônico, hipótese na qual as partes reconhecem expressamente como válidas as respectivas assinaturas eletrônicas, para todos os fins de direito, nos termos do art. 10, parágrafo 2º, da MP 2200-2/2001

Recife/PE, 17 de outubro de 2024.

[o restante da página foi intencionalmente deixado em branco]

25/10/2024



Certifico o Registro em 25/10/2024

Arquivamento 20248243179 de 25/10/2024 Protocolo 248243179 de 21/10/2024 NIRE 26200426054

Nome da empresa TPF ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 130045685235443

**Certificate Of Completion**

Envelope Id: 7EBC21BC22E84490BC7E71E1D0CAD5F8

Subject: Complete with DocuSign: TPF Engenharia_Alteração Contrato Social (versão assinatura).pdf

Source Envelope:

Document Pages: 18

Certificate Pages: 5

AutoNav: Enabled

EnvelopeId Stamping: Enabled

Time Zone: (UTC-03:00) Brasília

Signatures: 6

Initials: 0

Status: Completed

Envelope Originator:

Victor Chang

R IGUAATEMI, 151 - ANDAR 11 12 13 14 22 CONJ

82 DO 8 ANDAR - ITAIM BIBI

Sao Paulo, 01451-011

Victor.Chang@lefosse.com

IP Address: 177.189.211.115

Record Tracking

Status: Original

10/17/2024 4:05:40 AM

Holder: Victor Chang

Victor.Chang@lefosse.com

Location: DocuSign

Signer Events

Adonai de Souza Porto

adonai.porto@tpfe.com.br

Security Level: Email, Account Authentication
(None), Digital Certificate**Signature Provider Details:**

Signature Type: ICP Smart Card

Signature Issuer: AC Certisign RFB G5

Signer CPF: 11589728300

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 10/17/2024 8:15:47 AM

ID: 7f42688c-57ec-454f-871a-9ae521690350

André Luiz da Silva Leitão

andre.leitao@tpfe.com.br

Security Level: Email, Account Authentication
(None), Digital Certificate**Signature Provider Details:**

Signature Type: ICP Smart Card

Signature Issuer: AC SOLUTI Multipla v5

Signer CPF: 06974457472

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 10/17/2024 8:13:00 AM

ID: 21c8547d-5b2b-49b6-ac59-22f09dd3f2fd

EDUARDO SCALIA

eduardo.scalia@tpfe.com.br

Diretor de Gestão e Finanças

Security Level: Email, Account Authentication
(None), Digital Certificate**Signature Provider Details:**

Signature Type: ICP Smart Card

Signature Issuer: AC SAFEWEB RFB v5

Signer CPF: 08921631437

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 10/17/2024 7:57:40 AM

ID: d1b2ab6c-9f0c-41c0-92c7-660b72113e6d

SignatureDocuSigned by:

5F3FD35EFF284CB...

Signature Adoption: Drawn on Device

Using IP Address: 179.180.133.203

Timestamp

Sent: 10/17/2024 4:39:50 AM

Resent: 10/17/2024 8:38:35 AM

Resent: 10/17/2024 8:42:19 AM

Viewed: 10/17/2024 8:45:43 AM

Signed: 10/17/2024 8:49:19 AM

DocuSigned by:

988FD640233142C...

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 54.232.68.135

Sent: 10/17/2024 4:39:50 AM

Viewed: 10/17/2024 8:13:00 AM

Signed: 10/17/2024 8:28:53 AM

DocuSigned by:

74357D89A48A448...

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 189.110.55.209

Sent: 10/17/2024 4:39:52 AM

Viewed: 10/17/2024 7:57:40 AM

Signed: 10/17/2024 7:58:26 AM

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=Uq8RbSNUWw7A1j2pJxeoAcfchave2=bivYHkcZxwAGXCK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08921631437-EDUARDO SCALIA|11589728300-ADONAI DE SOUZA PORTO|89931513853-LUIZ ALBERTO TEIXEIRA
06974457472-ANDRE LUIZ DA SILVA LEITAO|07041110478-JOAO JOAQUIM GUIMARAES RECENA

25/10/2024



Certifico o Registro em 25/10/2024

Arquivamento 20248243179 de 25/10/2024 Protocolo 248243179 de 21/10/2024 NIRE 26200426054

Nome da empresa TPF ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 130045685235443



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=LJq8bSMUW7A1T2pLxe0A&chave2=bivYHkctZXwAGXCK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0892161437-EDUARDO SCHILIA | 11589728300-ADONAI DE SOUZA PORTO | 89931513853-LUIZ ALBERTO TEIXEIRA
06974457472-ANDRE LUIZ DA SILVA LEITAO | 07041110478-JOAO JOAQUIM GUIMARAES RECENA

Signer Events	Signature	Timestamp
JOÃO JOAQUIM GUIMARÃES RECENA joao.recena@tpfe.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate Signature Provider Details: Signature Type: ICP Smart Card Signature Issuer: AC SAFEWEB RFB v5 Signer CPF: 07041110478 Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 10/17/2024 12:02:22 PM ID: bf9eb5c0-18f1-4f80-a72d-fcae409213c3	 Signature Adoption: Drawn on Device Using IP Address: 179.154.227.7	Sent: 10/17/2024 4:39:51 AM Resent: 10/17/2024 8:38:36 AM Resent: 10/17/2024 8:42:20 AM Viewed: 10/17/2024 11:47:55 AM Signed: 10/17/2024 12:08:51 PM
Luiz Alberto Teixeira luiz.teixeira@tpfe.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate Signature Provider Details: Signature Type: ICP Smart Card Signature Issuer: AC SAFEWEB RFB v5 Signer CPF: 89931513853 Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 10/17/2024 7:29:16 AM ID: 3c740792-6609-4961-a433-9bfa79671013	 Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 177.105.77.47	Sent: 10/17/2024 4:39:51 AM Viewed: 10/17/2024 7:29:16 AM Signed: 10/17/2024 7:38:29 AM
In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
Certified Delivery Events	Status	Timestamp
Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Witness Events	Signature	Timestamp
Notary Events	Signature	Timestamp
Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	10/17/2024 4:39:52 AM
Certified Delivered	Security Checked	10/17/2024 7:29:16 AM
Signing Complete	Security Checked	10/17/2024 7:38:29 AM
Completed	Security Checked	10/17/2024 12:08:51 PM
Payment Events	Status	Timestamps
Electronic Record and Signature Disclosure		

25/10/2024



Certifico o Registro em 25/10/2024

Arquivamento 20248243179 de 25/10/2024 Protocolo 248243179 de 21/10/2024 NIRE 26200426054

Nome da empresa TPF ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 130045685235443



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=LJg8RbSWUw7A1j2pLxe0AcChave2=bivYHkcZxwAGXK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08921631437-EDUARDO SCALIA|11589728300-ADONAI DE SOUZA PORTO|89931513853-LUIZ ALBERTO TEIXEIRA
06974457472-ANDRE LUIZ DA SILVA LEITAO|07041110478-JOAO JOAQUIM GUIMARAES RECENA

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, LEFOSSE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

25/10/2024



Certifico o Registro em 25/10/2024

Arquivamento 20248243179 de 25/10/2024 Protocolo 248243179 de 21/10/2024 NIRE 26200426054

Nome da empresa TPF ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 130045685235443



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=Ug8bSWUw7A1T2pLxeoAcfhave2=bivYHkcZxwAGXCK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08921631437-EDUARDO SCHLITIA|11589728300-ADONAI DE SOUZA PORTO|89931513853-LUIZ ALBERTO TEIXEIRA
06974457472-ANDRE LUIZ DA SILVA LEITAO|07041110478-JOAO JOAQUIM GUIMARAES RECENA

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact LEFOSSE ADVOGADOS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: tiago.muniz@lefosse.com

To advise LEFOSSE ADVOGADOS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at tiago.muniz@lefosse.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from LEFOSSE ADVOGADOS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to tiago.muniz@lefosse.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with LEFOSSE ADVOGADOS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

25/10/2024



Certifico o Registro em 25/10/2024

Arquivamento 20248243179 de 25/10/2024 Protocolo 248243179 de 21/10/2024 NIRE 26200426054

Nome da empresa TPF ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 130045685235443



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=Uq8RbSMUw7A1T2pLxe0AChave2=bivYHkcZxwAGXk14Fdtw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08921631437-EDUARDO SCLIA | 11589728300-ADONAI DE SOUZA PORTO | 89931513853-LUIZ ALBERTO TEIXEIRA
06974457472-ANDRE LUIZ DA SILVA LEITAO | 07041110478-JOAO JOAQUIM GUIMARAES RECENA

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to tiago.muniz@lefosse.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify LEFOSSE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by LEFOSSE ADVOGADOS during the course of your relationship with LEFOSSE ADVOGADOS.

25/10/2024



Certifico o Registro em 25/10/2024

Arquivamento 20248243179 de 25/10/2024 Protocolo 248243179 de 21/10/2024 NIRE 26200426054

Nome da empresa TPF ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 130045685235443



248243179

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TPF ENGENHARIA LTDA
PROTOCOLO	248243179 - 21/10/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26200426054
CNPJ 12.285.441/0001-66
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2024
SOB N: 20248243179

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20248243179

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06974457472 - ANDRE LUIZ DA SILVA LEITAO - Assinado em 24/10/2024 às 08:18:34
Cpf: 07041110478 - JOAO JOAQUIM GUIMARAES RECENA - Assinado em 24/10/2024 às 10:54:41
Cpf: 08921631437 - EDUARDO SCALIA - Assinado em 24/10/2024 às 08:18:59
Cpf: 11589728300 - ADONAI DE SOUZA PORTO - Assinado em 24/10/2024 às 08:28:55
Cpf: 89931513853 - LUIZ ALBERTO TEIXEIRA - Assinado em 24/10/2024 às 08:19:30

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

1

25/10/2024



TPF ENGENHARIA LTDA. CNPJ/MF nº 12.285.441/0001-66 BIRN No. 26.2.0042605-4 GENERAL MEETING OF SHAREHOLDERS HELD ON JANUARY 03, 2025 DATA, TIME AND PLACE: On January 3, 2025, at 10:00 am, at the headquarters of TPF Engenharia Ltda. ("Company"), located in the City of Recife, State of Pernambuco, at Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, nº 176, Pina, CEP: 51011-530. CONVENING AND ATTENDANCE: Call held on January 2, 2025, via email to members, in accordance with Paragraph Four of Clause Nine of the Company's Articles of Association. Present were the partners representing 100% of the share capital, namely: (i) TPF SA, represented by João Joaquim Guimarães Recena, capable, Brazilian, married under the universal community property regime, civil engineer, registered with the CPF/MF under No. 070.411.104-78, holder of identity card No. 5101-D/CREA-PE, resident and domiciled at Avenida Boa Viagem, no. 2764, apartment 800, city of Recife, State of Pernambuco, duly constituted under the terms of the power of attorney, dated November 6, 2020, duly registered in the city of Brussels, Belgium,	TPF ENGENHARIA LTDA. CNPJ/MF nº 12.285.441/0001-66 NIRE nº 26.2.0042605-4 ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS REALIZADA EM 03 DE JANEIRO DE 2025 DATA, HORA E LOCAL: Aos 03 dias de janeiro de 2025, às 10:00 horas, na sede da TPF Engenharia Ltda. ("Sociedade"), situada na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, nº 176, Pina, CEP: 51011-530. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Convocação realizada em 02 de janeiro de 2025, por meio de e-mail aos sócios, nos termos do Parágrafo Quarto da Cláusula Nona do Contrato Social da Sociedade. Presentes os sócios representantes de 100% do capital social, a saber: (i) TPF SA, representada por João Joaquim Guimarães Recena, capaz, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.411.104-78, portador da cédula de identidade nº 5101-D/CREA-PE, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº 2764, apartamento 800, cidade do Recife, Estado de Pernambuco, devidamente constituído nos termos do instrumento procuratório, datado de 06 de novembro de 2020,
--	--

tpfe.com.br

Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, 176
 51011-530 | Recife
 Fone: +55 81 3316.0700
 CNPJ 12.285.441/0001-66



1

14/02/2025



Certifico o Registro em 14/02/2025

Arquivamento 20259874850 de 14/02/2025 Protocolo 259874850 de 24/01/2025 NIRE 26200426054

Nome da empresa TPF ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 74188106433482



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=Hfx2g9f4q1x0135t-GzRkAcChave2=bivYHkcZxwAGXCK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0892161437-EDUARDO SCALLIA|11589728300-ADONAI DE SOUZA PORTO|89931513853-LUIZ ALBERTO TEIXEIRA
06974457472-ANDRE LUIZ DA SILVA LEITAO|07041110478-JOAO JOAQUIM GUIMARAES RECENA

identified by request no. 201106286316, on November 10, 2020, (ii) **ANDRÉ LUIZ DA SILVA LEITÃO**, capable, Brazilian, married under the universal community of property regime, civil engineer, registered with the CPF/MF under nº 069.744.574-72, holder of identity card nº4993-D/CREA-PE, resident and domiciled at Avenida Boa Viagem, nº 2724, apartment 1301, Boa Viagem neighborhood, city of Recife, State of Pernambuco; (iii) **LUIZ ALBERTO TEIXEIRA**, capable, Brazilian, married under the universal community of property regime, agricultural engineer, registered with the CPF/MF under nº 899.315.138-53, holder of identity card nº 879-D/CREA-ES, resident and domiciled at Rua Antônio Falcão, nº 655, apartment 1201, Boa Viagem neighborhood, city of Recife, State of Pernambuco; (iv) **JOÃO JOAQUIM GUIMARÃES RECENA**, capable, Brazilian, married under the universal community of property regime, civil engineer, registered with the CPF/MF under nº 070.411.104-78, holder of identity card nº 5101-D/CREA-PE, resident and domiciled at Avenida Boa Viagem, nº 2764, apartment 800, city of Recife, State of Pernambuco and (v) **ADONAI DE SOUZA PORTO**, Brazilian, married under partial community of property, civil engineer, holder of CREA-CE professional card nº 5297-D and identity card nº 94014037872 SSP/CE, registered with the CPF/MF under nº 115.897.283-00,

devidamente registrado na cidade de Bruxelas, na Bélgica, identificado pela solicitação nº 201106286316, em 10 de novembro de 2020, (ii) **ANDRÉ LUIZ DA SILVA LEITÃO**, capaz, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.744.574-72, portador da cédula de identidade nº4993-D/CREA-PE, residente e domiciliado à Avenida Boa Viagem, nº 2724, apartamento 1301, bairro de Boa Viagem, cidade do Recife, Estado de Pernambuco; (iii) **LUIZ ALBERTO TEIXEIRA**, capaz, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº 899.315.138-53, portador da cédula de identidade nº 879-D/CREA-ES, residente e domiciliado na Rua Antônio Falcão, nº 655, apartamento 1201, bairro de Boa Viagem, cidade do Recife, Estado de Pernambuco; (iv) **JOÃO JOAQUIM GUIMARÃES RECENA**, capaz, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.411.104-78, portador da cédula de identidade nº 5101-D/CREA-PE, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº 2764, apartamento 800, cidade do Recife, Estado de Pernambuco e (v) **ADONAI DE SOUZA PORTO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da carteira profissional CREA-CE nº 5297-D e da cédula de identidade nº 94014037872

tpfe.com.br

Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, 176
51011-530 | Recife
Fone: +55 81 3316.0700
CNPJ 12.285.441/0001-66



2

14/02/2025



Certifico o Registro em 14/02/2025

Arquivamento 20259874850 de 14/02/2025 Protocolo 259874850 de 24/01/2025 NIRE 26200426054

Nome da empresa TPF ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 74188106433482



resident and domiciled at Rua Paraty, nº 619, Residencial Alphaville Fortaleza, neighborhood of Precabura, city of Eusébio, State of Ceará.

CONSEIL: President: João Joaquim Guimarães Recena; Secretary: Adonai de Souza Porto.

AGENDA: Elect the members of the Company's Board of Directors for a 2-year term, starting immediately.

RESOLUTIONS: Starting the work and following the agenda, the Meeting unanimously approved the share capital and those present:

(i) The election for the composition of the board of directors, of the advisors: **JOÃO JOAQUIM GUIMARÃES RECENA**, capable, Brazilian, married under the universal community of property regime, civil engineer, registered with the CPF/MF under no. 070.411.104- 78, resident and domiciled in the City of Recife, State of Pernambuco, **THOMAS FRANÇOIS HERVÉ SPITAELS**, capable, Belgian nationality, married, administrator, registered with the CPF/MF under no. 068.092.121-40, issued by the Consulate General of Brazil in Brussels/Belgium, resident and domiciled in the City of Brussels, Belgium, **JOSÉ MANUEL CASTRO FERNANDES SANTOS**, capable, of Portuguese nationality, married under the universal

SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 115.897.283-00, residente e domiciliado à Rua Paraty, nº 619, Residencial Alphaville Fortaleza, bairro de Precabura, cidade de Eusébio, Estado do Ceará.

MESA: Presidente: João Joaquim Guimarães Recena; Secretário: Adonai de Souza Porto.

ORDEM DO DIA: Eleger os membros do Conselho de Administração da Sociedade para um mandato de 02 anos, com início imediato.

DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, a Reunião aprovou, por unanimidade do capital social e dos presentes:

(i) A eleição para a composição do conselho de administração, dos conselheiros: **JOÃO JOAQUIM GUIMARÃES RECENA**, capaz, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.411.104-78, residente e domiciliado na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, **THOMAS FRANÇOIS HERVÉ SPITAELS**, capaz, de nacionalidade belga, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.092.121-40, expedido pelo Consulado-Geral do Brasil em Bruxelas/Bélgica, residente e domiciliado na Cidade de Bruxelas, Bélgica, **JOSÉ MANUEL CASTRO FERNANDES**





http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=Hfx2q9f4q1x0135t-GzRkAcchave2=bivYHkctZxwAGXCK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0892161437-EDUARDO SCALIA|11589728300-ADONAI DE SOUZA PORTO|89931513853-LUIZ ALBERTO TEIXEIRA
06974457472-ANDRE LUIZ DA SILVA LEITAO|07041110478-JOAO JOAQUIM GUIMARAES RECENA

community of property regime, civil engineer, registered with the CPF/MF under nº 700.713.154-97, resident and domiciled in the City of Brussels, Belgium, **ADONAI DE SOUZA PORTO**, capable, Brazilian, married under partial community property regime, civil engineer, registered with the CPF/MF under nº 115.897.283-00, resident and domiciled in the City of Eusébio, State of Ceará, **EDUARDO SCALIA**, capable, Brazilian, married under the partial community property regime, Civil Engineer, registered with CPF/MF 089.216.314-37, domiciled in the city of São Paulo, State of São Paulo and **RICARDO MEDEIROS PEREIRA DE CARVALHO**, capable, Brazilian, married under partial community property regime, Civil Engineer, registered with CPF/MF 499.674.364-68, domiciled in the city of Recife, State of Pernambuco, members of the Company's Board of Directors for a term of 02 years, who accepted the role and in accordance with the SECOND PARAGRAPH of CLAUSE EIGHT - B of the articles of incorporation, invest in the positions upon signing these minutes, which follow with the respective Terms of Tenure attached.

CLOSING: The shareholders approved the preparation of these minutes in summary form, and, as there was no further discussion, these minutes were drawn up, read, approved and signed

SANTOS, capaz, de nacionalidade portuguesa, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 700.713.154-97, residente e domiciliado na Cidade de Bruxelas, Bélgica, **ADONAI DE SOUZA PORTO**, capaz, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 115.897.283-00, residente e domiciliado na Cidade de Eusébio, Estado do Ceará, **EDUARDO SCALIA**, capaz, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF 089.216.314-37, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e **RICARDO MEDEIROS PEREIRA DE CARVALHO**, capaz, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF 499.674.364-68, domiciliado na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, membros do Conselho de Administração da Sociedade para um mandato de 02 anos, os quais aceitaram o encargo e nos termos do PARÁGRAFO SEGUNDO da CLÁUSULA OITAVA – B do contrato social, investem-se nos cargos mediante a assinatura da presente ata, que segue com os respectivos Termos de Posse em anexo.

ENCERRAMENTO: Os quotistas aprovaram a elaboração da presente ata de forma sumária, e, não havendo mais a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os

tpfe.com.br

Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, 176
51011-530 | Recife
Fone: +55 81 3316.0700
CNPJ 12.285.441/0001-86



4

14/02/2025



by all shareholders. Recife, January 3, 2025.
Chair: João Joaquim Guimarães Recena – President; Adonai de Souza Porto – Secretary.
Partners: TPF SA, André Luiz da Silva Leitão, Luiz Alberto Teixeira, João Joaquim Guimarães Recena and Adonai de Souza Porto.

EXPRESS PROVISION: The meeting took place in compliance with all legal formalities, in particular those described in the DREI Normative Instruction No. 81/2020.

Recife, January 3, 2025.

JOÃO JOAQUIM GUIMARÃES
RECENA
President

ADONAI DE SOUZA PORTO
Secretary

Members:

TPF SA

ANDRÉ LUIZ DA SILVA LEITÃO

quotistas. Recife, 03 de janeiro de 2025. Mesa: João Joaquim Guimarães Recena – Presidente; Adonai de Souza Porto – Secretário. Sócios: TPF SA, André Luiz da Silva Leitão, Luiz Alberto Teixeira, João Joaquim Guimarães Recena e Adonai de Souza Porto.

DISPOSIÇÃO EXPRESSA: A reunião atendeu a todas as formalidades legais, especialmente as descritas na Instrução Normativa DREI nº 81/2020.

Recife, 03 de janeiro de 2025.

JOÃO JOAQUIM GUIMARÃES
RECENA
Presidente

ADONAI DE SOUZA PORTO
Secretário

Sócios:

TPF SA

ANDRÉ LUIZ DA SILVA LEITÃO



14/02/2025



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=Hfx2gE4q1x0135t-GzRkAcChave2=biYHKOtZWAGXCK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08921631437-EDUARDO SCALIA | 11589728300-ADONAI DE SOUZA PORTO | 89931513853-LUIZ ALBERTO TEIXEIRA
06974457472-ANDRE LUIZ DA SILVA LEITAO | 07041110478-JOAO JOAQUIM GUIMARAES RECENA

*(Signature page of the minutes of the meeting of
TPF Engenharia Ltda. partners dated January 3,
2025)*

LUIZ ALBERTO TEIXEIRA

JOÃO JOAQUIM GUIMARÃES RECENA

ADONAI DE SOUZA PORTO

*(Página de assinaturas da ata de reunião dos
sócios da TPF Engenharia Ltda. datada de 03 de
janeiro 2025)*

LUIZ ALBERTO TEIXEIRA

JOÃO JOAQUIM GUIMARÃES RECENA

ADONAI DE SOUZA PORTO

tpfe.com.br

Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, 176
51011-530 | Recife
Fone: +55 81 3316.0700
CNPJ 12.285.441/0001-86



6

14/02/2025



Certifico o Registro em 14/02/2025

Arquivamento 20259874850 de 14/02/2025 Protocolo 259874850 de 24/01/2025 NIRE 26200426054

Nome da empresa TPF ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 74188106433482



TPF ENGENHARIA LTDA.

DURATION OF THE ASSIGNMENT

I, **JOÃO JOAQUIM GUIMARÃES RECENA**, capable, Brazilian, married under the universal community of property regime, civil engineer, registered with the CPF/MF under nº 070.411.104-78, resident and domiciled in the City of Recife, State of Pernambuco, having been elected for a period of 02 years to occupy the position of **Board Member of TPF ENGENHARIA LTDA.**, a limited liability company with registered office in the city of Recife, State of Pernambuco, Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, nº 176, Pina, CEP: 51011-530, registered with the CNPJ/MF under nº 12.285.441/0001-66 and with its articles of association deposited with the Board of Trade of the State of Pernambuco under NIRE 26.2.0042605-4, I declare that I accept my election and undertake to faithfully carry out all the duties inherent with my position. In accordance with the law and the articles of incorporation of the company, I therefore sign this condition of appointment.

For legal reasons, I declare that I am aware, under the penalties of the law, of the provisions of Article 147 of Law No. 6.404 of 15 December 1976, as well as Article 1.011 of the Civil Code, that I am

TPF ENGENHARIA LTDA.

TERMO DE POSSE

Eu, **JOÃO JOAQUIM GUIMARÃES RECENA**, capaz, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.411.104-78, residente e domiciliado na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, tendo sido eleito pelo prazo de 02 anos para ocupar o cargo de **Membro do Conselho de Administração da TPF ENGENHARIA LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, nº 176, Pina, CEP: 51011-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.285.441/0001-66 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 26.2.0042605-4, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e com o Contrato Social da Sociedade, pelo que firmo este Termo de Posse.

Para fins legais, declaro-me ciente, sob as penas da lei, do disposto no Artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, bem como do Artigo 1.011 do Código Civil, que não estou impedido por lei especial, ou em virtude de condenação

tpfe.com.br

Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, 176
51011-530 | Recife
Fone: +55 81 3316.0700
CNPJ 12.285.441/0001-66



7

14/02/2025



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=Hfx2gE4q1x0135t-GzRkAcChave2=biYyHkctZwAGXCK14Fdlw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0892161437-EDUARDO SCALIA | 11589728300-ADONAI DE SOUZA PORTO | 89931513853-LUIZ ALBERTO TEIXEIRA
 06974457472-ANDRE LUIZ DA SILVA LEITAO | 07041110478-JOAO JOAQUIM GUIMARAES RECENA

not prevented by a special law, either by virtue of a criminal conviction or because I am under the effects of it, the penalty that prohibits access to the civil service, even temporarily; or for the crime of bankruptcy, malfeasance, chest or bribe, concussion, embezzlement, or against the people's economy, against the national financial system, against the rules of defense of competition, against relations with consumers, public faith, or property.

Recife, January 3, 2025.

JOÃO JOAQUIM GUIMARÃES RECENA
 Elected Board Member

criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Recife, 03 de janeiro de 2025.

JOÃO JOAQUIM GUIMARÃES RECENA
 Membro do Conselho de Administração Eleito

tpfe.com.br

Rua Ireno Ramos Gomes de Mattos, 176
 51011-530 | Recife
 Fone: +55 81 3316.0700
 CNPJ 12.285.441/0001-66



8

14/02/2025



Certifico o Registro em 14/02/2025

Arquivamento 20259874850 de 14/02/2025 Protocolo 259874850 de 24/01/2025 NIRE 26200426054

Nome da empresa TPF ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 74188106433482



TPF ENGENHARIA LTDA.

DURATION OF THE ASSIGNMENT

I, **THOMAS FRANÇOIS HERVÉ SPITAEELS**, capable, of Belgian nationality, married, administrator, registered with the CPF/MF under no. 068.092.121-40, issued by the Consulate General of Brazil in Brussels/Belgium, resident and domiciled in the City of Brussels, Belgium, having been elected for a period of 02 years to occupy the position of **Board Member of TPF ENGENHARIA LTDA.**, a limited liability company with registered office in the city of Recife, State of Pernambuco, Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, nº 176, Pina, CEP: 51011-530, registered with the CNPJ/MF under nº 12.285.441/0001-66 and with its articles of association deposited with the Board of Trade of the State of Pernambuco under NIRE 26.2.0042605-4, I declare that I accept my election and undertake to faithfully carry out all the duties inherent with my position. In accordance with the law and the articles of incorporation of the company, I therefore sign this condition of appointment.

For legal reasons, I declare that I am aware, under the penalties of the law, of the provisions of Article 147 of Law No. 6.404 of 15 December 1976, as

TPF ENGENHARIA LTDA.

TERMO DE POSSE

Eu, **THOMAS FRANÇOIS HERVÉ SPITAEELS**, capaz, de nacionalidade belga, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.092.121-40, expedido pelo Consulado-Geral do Brasil em Bruxelas/Bélgica, residente e domiciliado na Cidade de Bruxelas, Bélgica, tendo sido eleito pelo prazo de 02 anos para ocupar o cargo de **Membro do Conselho de Administração da TPF ENGENHARIA LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, nº 176, Pina, CEP: 51011-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.285.441/0001-66 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 26.2.0042605-4, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e com o Contrato Social da Sociedade, pelo que firmo este Termo de Posse.

Para fins legais, declaro-me ciente, sob as penas da lei, do disposto no Artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, bem como do Artigo 1.011 do Código Civil, que não estou impedido

tpfe.com.br

Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, 176
 51011-530 | Recife
 Fone: +55 81 3316.0700
 CNPJ 12.285.441/0001-66



9

14/02/2025



Certifico o Registro em 14/02/2025

Arquivamento 20259874850 de 14/02/2025 Protocolo 259874850 de 24/01/2025 NIRE 26200426054

Nome da empresa TPF ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 74188106433482



well as Article 1.011 of the Civil Code, that I am not prevented by a special law, either by virtue of a criminal conviction or because I am under the effects of it, the penalty that prohibits access to the civil service, even temporarily; or for the crime of bankruptcy, malfeasance, chest or bribe, concussion, embezzlement, or against the people's economy, against the national financial system, against the rules of defense of competition, against relations with consumers, public faith, or property.

Brussels, January 3, 2025.

Assinatura Fictícia

Thomas François Hervé Spitaels

THOMAS FRANÇOIS HERVÉ SPITAEELS
Elected Board Member

Seen by us, Mister Dimitri de CRAYENCOUR,
Notary Associated in Brussels, for verification
of the authenticity of the signature from :

Thomas Spitaels

Brussels 06/01/2024



por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Bruxelas, 03 de janeiro de 2025.

Assinatura Fictícia

Thomas François Hervé Spitaels

THOMAS FRANÇOIS HERVÉ SPITAEELS
Membro do Conselho de Administração Eleito



14/02/2025



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=Hfx2c9f4q1x0135t-GzRkAcchave2=bivYHkcZxwGCK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08921631437-EDUARDO SCALLIA|11589728300-ADONAI DE SOUZA PORTO|89931513853-LUIZ ALBERTO TEIXEIRA
06974457472-ANDRE LUIZ DA SILVA LEITAO|07041110478-JOAO JOAQUIM GUIMARAES RECENA

8º Tabelionato de Notas do Recife
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público
www.tabelionatofigueiredo.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
[0268768]---THOMAS FRANÇOIS HERVÉ SPITAELS

Selo digital 0073783.BQY01202503.03994

Emolumentos 4,90 TSNR 1,11 FERC 0,55 FERM 0,06 FUNSEG
0,11 ISS 0,28 Total R\$ 7,10

Recife, 21 de Janeiro de 2025

HELIO MARCOLINO DE ANDRADE ESCRIVENTE AUTORIZADO

Consulte Autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigital

Approved by
Silviane Sartori
Legal Director

14/02/2025



Certifico o Registro em 14/02/2025

Arquivamento 20259874850 de 14/02/2025 Protocolo 259874850 de 24/01/2025 NIRE 26200426054

Nome da empresa TPF ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 74188106433482



TPF ENGENHARIA LTDA.

DURATION OF THE ASSIGNMENT

I. JOSÉ MANUEL CASTRO FERNANDES SANTOS, capable, of Portuguese nationality, married under the universal community property regime, civil engineer, registered with the CPF/MF under nº 700.713.154-97, resident and domiciled in the City of Brussels, Belgium, having been elected for a period of 02 years to occupy the position of **Board Member of TPF ENGENHARIA LTDA.**, a limited liability company with registered office in the city of Recife, State of Pernambuco, Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, nº 176, Pina, CEP: 51011-530, registered with the CNPJ/MF under nº 12.285.441/0001-66 and with its articles of association deposited with the Board of Trade of the State of Pernambuco under NIRE 26.2.0042605-4, I declare that I accept my election and undertake to faithfully carry out all the duties inherent with my position. In accordance with the law and the articles of incorporation of the company, I therefore sign this condition of appointment.

For legal reasons, I declare that I am aware, under the penalties of the law, of the provisions of Article 147 of Law No. 6.404 of 15 December 1976, as

TPF ENGENHARIA LTDA.

TERMO DE POSSE

Eu, **JOSÉ MANUEL CASTRO FERNANDES SANTOS**, capaz, de nacionalidade portuguesa, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 700.713.154-97, residente e domiciliado na Cidade de Bruxelas, Bélgica, tendo sido eleito pelo prazo de 02 anos para ocupar o cargo de **Membro do Conselho de Administração da TPF ENGENHARIA LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, nº 176, Pina, CEP: 51011-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.285.441/0001-66 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 26.2.0042605-4, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e com o Contrato Social da Sociedade, pelo que firmo este Termo de Posse.

Para fins legais, declaro-me ciente, sob as penas da lei, do disposto no Artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, bem como do Artigo 1.011 do Código Civil, que não estou impedido por lei especial, ou em virtude de condenação

tpfe.com.br

Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, 176
51011-530 | Recife
Fone: +55 81 3316.0700
CNPJ 12.285.441/0001-66



11

14/02/2025

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2g9f4qlx0i35t-GzRkAcChave2=biYyHkcLZWAGXCKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08921631437-EDUARDO SCALIA|11589728300-ADONAI DE SOUZA PORTO|89931513853-LUIZ ALBERTO TEIXEIRA
06974457472-ANDRE LUIZ DA SILVA LEITAO|07041110478-JOAO JOAQUIM GUIMARAES RECENA

14/02/2025



Certifico o Registro em 14/02/2025

Arquivamento 20259874850 de 14/02/2025 Protocolo 259874850 de 24/01/2025 NIRE 26200426054

Nome da empresa TPF ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 74188106433482



TPF ENGENHARIA LTDA.

DURATION OF THE ASSIGNMENT

I, **ADONAI DE SOUZA PORTO**, capable, Brazilian, married under partial community property regime, civil engineer, registered with the CPF/MF under nº 115.897.283-00, resident and domiciled in the City of Eusébio, State of Ceará, having been elected for a period of 02 years to occupy the position of **Board Member of TPF ENGENHARIA LTDA.**, a limited liability company with registered office in the city of Recife, State of Pernambuco, Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, nº 176, Pina, CEP: 51011-530, registered with the CNPJ/MF under nº 12.285.441/0001-66 and with its articles of association deposited with the Board of Trade of the State of Pernambuco under NIRE 26.2.0042605-4, I declare that I accept my election and undertake to faithfully carry out all the duties inherent with my position. In accordance with the law and the articles of incorporation of the company, I therefore sign this condition of appointment.

For legal reasons, I declare that I am aware, under the penalties of the law, of the provisions of Article 147 of Law No. 6.404 of 15 December 1976, as well as Article 1.011 of the Civil Code, that I am

TPF ENGENHARIA LTDA.

TERMO DE POSSE

Eu, **ADONAI DE SOUZA PORTO**, capaz, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 115.897.283-00, residente e domiciliado na Cidade de Eusébio, Estado do Ceará, tendo sido eleito pelo prazo de 02 anos para ocupar o cargo de **Membro do Conselho de Administração da TPF ENGENHARIA LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, nº 176, Pina, CEP: 51011-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.285.441/0001-66 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 26.2.0042605-4, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e com o Contrato Social da Sociedade, pelo que firmo este Termo de Posse.

Para fins legais, declaro-me ciente, sob as penas da lei, do disposto no Artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, bem como do Artigo 1.011 do Código Civil, que não estou impedido por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a

tpfe.com.br

Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, 176
 51011-530 | Recife
 Fone: +55 81 3316.0700
 CNPJ 12.285.441/0001-66



13

14/02/2025



Certifico o Registro em 14/02/2025

Arquivamento 20259874850 de 14/02/2025 Protocolo 259874850 de 24/01/2025 NIRE 26200426054

Nome da empresa TPF ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 74188106433482



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2g9E4q1x0135t-GzRkAcChave2=biYyHk0tZxwGxCK14Fdlw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08921631437-EDUARDO SCALIA | 11589728300-ADONAI DE SOUZA PORTO | 89931513853-LUIZ ALBERTO TEIXEIRA
 06974457472-ANDRE LUIZ DA SILVA LEITAO | 07041110478-JOAO JOAQUIM GUIMARAES RECENA

not prevented by a special law, either by virtue of a criminal conviction or because I am under the effects of it, the penalty that prohibits access to the civil service, even temporarily; or for the crime of bankruptcy, malfeasance, chest or bribe, concussion, embezzlement, or against the people's economy, against the national financial system, against the rules of defense of competition, against relations with consumers, public faith, or property. Recife, January 3, 2025. ADONAI DE SOUZA PORTO Elected Board Member	pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Recife, 03 de janeiro de 2025. ADONAI DE SOUZA PORTO Membro do Conselho de Administração Eleito
---	--

tpfe.com.br

14

Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, 176
 51011-530 | Recife
 Fone: +55 81 3316.0700
 CNPJ 12.285.441/0001-86



14/02/2025



Certifico o Registro em 14/02/2025

Arquivamento 20259874850 de 14/02/2025 Protocolo 259874850 de 24/01/2025 NIRE 26200426054

Nome da empresa TPF ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 74188106433482



TPF ENGENHARIA LTDA.

DURATION OF THE ASSIGNMENT

I, **EDUARDO SCALIA**, capable, Brazilian, married under the partial community property regime, Civil Engineer, registered with CPF/MF 089.216.314-37, resident and domiciled in the city of São Paulo, State of São Paulo, having been elected for a period of 02 years to occupy the position of **Board Member** of **TPF ENGENHARIA LTDA.**, a limited liability company with registered office in the city of Recife, State of Pernambuco, Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, nº 176, Pina, CEP: 51011-530, registered with the CNPJ/MF under nº 12.285.441/0001-66 and with its articles of association deposited with the Board of Trade of the State of Pernambuco under NIRE 26.2.0042605-4, I declare that I accept my election and undertake to faithfully carry out all the duties inherent with my position. In accordance with the law and the articles of incorporation of the company, I therefore sign this condition of appointment.

For legal reasons, I declare that I am aware, under the penalties of the law, of the provisions of Article 147 of Law No. 6.404 of 15 December 1976, as well as Article 1.011 of the Civil Code, that I am

TPF ENGENHARIA LTDA.

TERMO DE POSSE

Eu, **EDUARDO SCALIA**, capaz, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF 089.216.314-37, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, tendo sido eleito pelo prazo de 02 anos para ocupar o cargo de **Membro do Conselho de Administração** da **TPF ENGENHARIA LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, nº 176, Pina, CEP: 51011-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.285.441/0001-66 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 26.2.0042605-4, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e com o Contrato Social da Sociedade, pelo que firmo este Termo de Posse.

Para fins legais, declaro-me ciente, sob as penas da lei, do disposto no Artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, bem como do Artigo 1.011 do Código Civil, que não estou impedido por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a

tpfe.com.br

Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, 176
51011-530 | Recife
Fone: +55 81 3316.0700
CNPJ 12.285.441/0001-66



15

14/02/2025



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=Hfx29f4q1x0135t-GzRkAcchave2=biYyHkctZxwGCK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08921631437-EDUARDO SCALIA | 11589728300-ADONAI DE SOUZA PORTO | 89931513853-LUIZ ALBERTO TEIXEIRA
06974457472-ANDRE LUIZ DA SILVA LEITAO | 07041110478-JOAO JOAQUIM GUIMARAES RECENA

not prevented by a special law, either by virtue of a criminal conviction or because I am under the effects of it, the penalty that prohibits access to the civil service, even temporarily; or for the crime of bankruptcy, malfeasance, chest or bribe, concussion, embezzlement, or against the people's economy, against the national financial system, against the rules of defense of competition, against relations with consumers, public faith, or property.

Recife, January 3, 2025.

EDUARDO SCALIA
Elected Board Member

pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Recife, 03 de janeiro de 2025.

EDUARDO SCALIA
Membro do Conselho de Administração Eleito

tpfe.com.br

Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, 176
51011-530 | Recife
Fone: +55 81 3316.0700
CNPJ 12.285.441/0001-66



16

14/02/2025



TPF ENGENHARIA LTDA.

DURATION OF THE ASSIGNMENT

I, **RICARDO MEDEIROS PEREIRA DE CARVALHO**, capable, Brazilian, married under partial community property regime, Civil Engineer, registered with CPF/MF 499.674.364-68, domiciled in the city of Recife, State of Pernambuco, having been elected for the term of 02 years to occupy the position of **Board Member of TPF ENGENHARIA LTDA.**, a limited liability company with registered office in the city of Recife, State of Pernambuco, Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, nº 176, Pina, CEP: 51011-530, registered with the CNPJ/MF under nº 12.285.441/0001-66 and with its articles of association deposited with the Board of Trade of the State of Pernambuco under NIRE 26.2.0042605-4, I declare that I accept my election and undertake to faithfully carry out all the duties inherent with my position. In accordance with the law and the articles of incorporation of the company, I therefore sign this condition of appointment.

For legal reasons, I declare that I am aware, under the penalties of the law, of the provisions of Article 147 of Law No. 6.404 of 15 December 1976, as well as Article 1.011 of the Civil Code, that I am

TPF ENGENHARIA LTDA.

TERMO DE POSSE

Eu, **RICARDO MEDEIROS PEREIRA DE CARVALHO**, capaz, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF 499.674.364-68, domiciliado na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, tendo sido eleito pelo prazo de 02 anos para ocupar o cargo de **Membro do Conselho de Administração da TPF ENGENHARIA LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, nº 176, Pina, CEP: 51011-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.285.441/0001-66 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 26.2.0042605-4, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e com o Contrato Social da Sociedade, pelo que firmo este Termo de Posse.

Para fins legais, declaro-me ciente, sob as penas da lei, do disposto no Artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, bem como do Artigo 1.011 do Código Civil, que não estou impedido por lei especial, ou em virtude de condenação

tpfe.com.br

Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, 176
51011-530 | Recife
Fono: +55 81 3316.0700
CNPJ 12.285.441/0001-66



17

14/02/2025



not prevented by a special law, either by virtue of a criminal conviction or because I am under the effects of it, the penalty that prohibits access to the civil service, even temporarily; or for the crime of bankruptcy, malfeasance, chest or bribe, concussion, embezzlement, or against the people's economy, against the national financial system, against the rules of defense of competition, against relations with consumers, public faith, or property.

Recife, 03 de janeiro de 2025.

**RICARDO MEDEIROS PEREIRA DE
 CARVALHO**
 Elected Board Member

criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Recife, 03 de janeiro de 2025.

**RICARDO MEDEIROS PEREIRA DE
 CARVALHO**
 Membro do Conselho de Administração Eleito



14/02/2025

  CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA		BRASIL APOSTILLE (Convention de La Haye du 5 octobre 1961)	
1. País: (Country / Pays):		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
Este documento público (This public document / Le présent acte public)			
2. Foi assinado por: (Has been signed by / A été signé par)		HELIO MARCOLINO DE ANDRADE	
3. Na qualidade de: (Acting in the capacity of / Agissant en qualité de)		ESCREVENTE AUTORIZADO	
4. Tem o selo / carimbo de: (Bears the seal / stamp of / Est revêtu du sceau / timbre de)		8º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE/PE	
Certificado (Certified / Attesté)			
5. Em: (At / À):	RECIFE	6. No dia: (The / Le):	21/01/2025
7. Por: (By / Par):	Maria José Vieira de Carvalho Segunda		
8. Nº: (Nº / Sous nº):	0128187-25		
9. Selo / Carimbo: (Seal / Stamp / Sceau / Timbre)		10. Firma: (Signature)	
		Assinatura Eletrônica Electronic Signature Signature électronique	
Tipo de Documento: (Type of document / Type d'acte)		Documentação - COM FIRMA RECONHECIDA	
Nome do titular: (Name of holder of document / Nom du titulaire)		THOMAS FRANÇOIS HERVÉ SPITAELS, JOSÉ MANUEL CASTRO FERNANDES SANTOS	

Esta Apostila certifica apenas a assinatura, a capacidade do signatário e, quando apropriada, o selo ou carimbo constantes no documento público. Ela não certifica o conteúdo do documento para o qual foi emitida.

This Apostille certifies only the signature, the capacity of the person signing it and where appropriate, the seal or stamp which the public document bears. It does not certify the content of the document for which it was issued.

Cette Apostille ne certifie que la signature, la capacité de la personne signataire de l'acte, et, le cas échéant, les sceaux ou le timbre dont cet acte public est revêtu. Elle ne certifie pas le contenu de l'acte pour lequel elle a été émise.

A presente Apostila foi firmada com assinatura eletrônica, conforme a Lei nº 11.419/2006.

This Apostille was electronically signed in accordance with Law nº 11.419/2006.

Cette Apostille a été signée par une signature électronique, d'après la Loi nº 11.419/2006.

Por favor, utilize este QR Code para checar a autenticidade desta Apostila e de sua assinatura eletrônica. Uma cópia do documento público subjacente também está disponível na mesma página.

Please use this QR Code to check the authenticity of this Apostille and its electronic signature. A copy of the underlying public document is also accessible from the same page.

Veuillez utiliser ce Code QR pour vérifier l'authenticité de cette Apostille et de sa signature électronique. Une copie de l'acte public sous-jacent est également disponible sur la même page.

A autenticidade desta Apostila e de sua assinatura eletrônica bem como o documento público subjacente, podem ser verificadas em:

The authenticity of this Apostille and its electronic signature, along with the underlying public document, may be verified at:

L'authenticité de cette Apostille, de sa signature électronique, ainsi que de l'acte public sous-jacent peut être vérifiée sur:

<https://apostil.org.br>

Dividas a respeito desta Apostila entrar em contato com a Ouvidoria do CNJ:

Any questions about this Apostille may be directed to the Ombudsman of the CNJ:

Veuillez contacter l'Ombudsman de la CNJ pour toute question relative à cette Apostille:

(61) 3772-7800

servicos@cnj.org.br



Código (Code / Code):
0128187-25
 CRC
0999EFDD0





http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=HfX2c9f4q1x0135t-GzRkAcchavez2=biYHKOtZWAGXCK14Fdlw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0892161437-EDUARDO SCALIA | 11589728300-ADONAI DE SOUZA PORTO | 89931513853-LUIZ ALBERTO TEIXEIRA
 06974457472-ANDRE LUIZ DA SILVA LEITAO | 07041110478-JOAO JOAQUIM GUIMARAES RECENA

14/02/2025



Certifico o Registro em 14/02/2025

Arquivamento 20259874850 de 14/02/2025 Protocolo 259874850 de 24/01/2025 NIRE 26200426054

Nome da empresa TPF ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 74188106433482



259874850

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TPF ENGENHARIA LTDA
PROTOCOLO	259874850 - 24/01/2025
ATO	021 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS
EVENTO	985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS

MATRIZ

NIRE 26200426054
CNPJ 12.285.441/0001-66
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2025
SOB N: 20259874850

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06974457472 - ANDRE LUIZ DA SILVA LEITAO - Assinado em 03/02/2025 às 12:00:40
Cpf: 07041110478 - JOAO JOAQUIM GUIMARAES RECENA - Assinado em 07/02/2025 às 09:06:15
Cpf: 08921631437 - EDUARDO SCALIA - Assinado em 03/02/2025 às 12:05:36
Cpf: 11589728300 - ADONAI DE SOUZA PORTO - Assinado em 03/02/2025 às 14:09:54
Cpf: 89931513853 - LUIZ ALBERTO TEIXEIRA - Assinado em 03/02/2025 às 12:06:39

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

1

14/02/2025



TPF ENGENHARIA LTDA. CNPJ/MF nº 12.285.441/0001-66 BIRN No. 26.2.0042605-4 BOARD MEETING MINUTES HELD ON JANUARY 03, 2025 DATE, TIME AND PLACE: January 3, 2025, at 2:00 p.m., at the headquarters of TPF Engenharia Ltda. ("Company"), located in the city of Recife, State of Pernambuco, Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, nº 176, Pina, CEP: 51011-530. CONVENING AND ATTENDANCE: The newly elected members of the Board of Directors shall attend unanimously and waive the convening formalities, in accordance with the terms of the FOURTH PARAGRAPH OF CLAUSE EIGHT B of the Bylaws. CONSEIL : President : João Joaquim Guimarães Recena ; Secrétaire : Adonai de Souza Porto. AGENDA: (i) To appoint, at its first meeting after its election, the President and Vice-President of the Board of Directors, in accordance with PARAGRAPH I of ARTICLE EIGHT B of the Statutes; (ii) Elect the Board of Directors of the	TPF ENGENHARIA LTDA. CNPJ/MF nº 12.285.441/0001-66 NIRE nº 26.2.0042605-4 ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 03 DE JANEIRO DE 2025 DATA, HORA E LOCAL: Aos 03 dias de janeiro de 2025, às 14:00 horas, na sede da TPF Engenharia Ltda. ("Sociedade"), situada na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, nº 176, Pina, CEP: 51011-530. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Os membros do conselho recém-eleitos comparecem em sua unanimidade, e dispensam as formalidades de convocação, nos termos do PARÁGRAFO QUARTO DA CLÁUSULA OITAVA B do contrato social. MESA: Presidente: João Joaquim Guimarães Recena; Secretário: Adonai de Souza Porto. ORDEM DO DIA: (i) Designar, em sua primeira reunião após a sua eleição, o Presidente e o Vice-Presidente do conselho de administração, nos termos do PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA OITAVA B do contrato social; (ii)
---	--

tpfe.com.br

Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, 176
51011-530 | Recife
Fone: +55 81 3316.0700
CNPJ 12.285.441/0001-66



1

21/02/2025



Company; (iii) Elect the Board of Directors of the Company for a unique term of 2 years. RESOLUTIONS: Starting the works and following the agenda, those present unanimously approved. (i) The election of JOÃO JOAQUIM GUIMARÃES RECENA, capable, Brazilian, married under the universal community of property regime, civil engineer, registered in the CPF/MF under nº 070.411.104-78, resident and domiciled in the city of Recife, State of Pernambuco, as Chairman of the Board of Directors of the Company and THOMAS FRANÇOIS HERVÉ SPITAEELS, capable, of Belgian nationality, married, director, registered with the CPF/MF under nº 068.092.121-40, issued by the Consulate General of Brazil in Brussels/Belgium, resident and domiciled in the City of Brussels, Belgium, as Vice-President of the Board of Directors of the Company, for a unique period of 02 years, with its final term on 05 January 2027, who has accepted the assignment by signing the attached Conditions of Appointment. (ii) The election of JOÃO JOAQUIM GUIMARÃES RECENA, capable, Brazilian, married under the universal community of	Eleger a diretoria da empresa; (iii) Eleger a diretoria administrativa da empresa, para um mandato unificado de 2 anos. DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, os presentes aprovaram, por unanimidade. (i) A eleição de JOÃO JOAQUIM GUIMARÃES RECENA, capaz, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.411.104-78, residente e domiciliado na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, como Presidente do Conselho de Administração da Sociedade e THOMAS FRANÇOIS HERVÉ SPITAEELS, capaz, de nacionalidade belga, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.092.121-40, expedido pelo Consulado-Geral do Brasil em Bruxelas/Bélgica, residente e domiciliado na Cidade de Bruxelas, Bélgica, como Vice-Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, para um mandato unificado de 02 anos, com seu termo final em 05 de janeiro de 2027, os quais aceitaram o encargo mediante assinatura dos Termos de Posse em anexo. (ii) A eleição de JOÃO JOAQUIM GUIMARÃES RECENA, capaz, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de
---	---

tpfe.com.br

Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, 176
 51011-530 | Recife
 Fone: +55 81 3316.0700
 CNPJ 12.285.441/0001-66



2

21/02/2025



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=Hfx2c9f4q1w11411p3Awchave2=bivYHkcZxwAGCK14Fdlw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08921631437-EDUARDO SCALIA|11589728300-ADONAI DE SOUZA PORTO|89931513853-LUIZ ALBERTO TEIXEIRA
 06974457472-ANDRE LUIZ DA SILVA LEITAO|07041110478-JOAO JOAQUIM GUIMARAES REGENA|49967436468-RICARDO MEDEIROS PEREIRA DE CARVALHO

property regime, civil engineer, registered with the CPF/MF under n° 070.411.104-78, resident and domiciled in the city of Recife, State of Pernambuco, ADONAI DE SOUZA PORTO, capable, Brazilian, married under the regime of partial community of property, civil engineer, registered with the CPF/MF under n° 115.897.283-00, resident and domiciled in the city of Eusébio, State of Ceará, EDUARDO SCALIA, capable, Brazilian, married under the regime of partial community of property, Civil Engineer, registered with CPF/MF 089.216.314-37, domiciled in the city of São Paulo, State of São Paulo, RICARDO MEDEIROS PEREIRA DE CARVALHO, capable, Brazilian, married under the regime of partial community of property, Civil Engineer, registered in CPF/MF 499.674.364-68, domiciled in the city of Recife, State of Pernambuco, as officers of the Company for a unique term of 02 years, with his last term on January 05, 2027, who has accepted the assignment and in accordance with the FIRST PARAGRAPH of CLAUSE EIGHT – C of the Articles of Association, invested in the positions by signing the Conditions of Appointment in the attached report. (iii) The election of EDUARDO SCALIA, capable, Brazilian, married under the regime of partial community of property, Civil Engineer, registered under CPF/MF 089.216.314-37,	bens, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 070.411.104-78, residente e domiciliado na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, ADONAI DE SOUZA PORTO, capaz, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 115.897.283-00, residente e domiciliado na Cidade de Eusébio, Estado do Ceará, EDUARDO SCALIA, capaz, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF 089.216.314-37, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, RICARDO MEDEIROS PEREIRA DE CARVALHO, capaz, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF 499.674.364-68, domiciliado na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, como Diretores da Sociedade para um mandato unificado de 02 anos, com seu termo final em 05 de janeiro de 2027, os quais aceitaram o encargo e nos termos do PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA OITAVA – C do contrato social, investem-se nos cargos mediante a assinatura dos Termos de posse na presente ata, em anexo. (iii) A eleição de EDUARDO SCALIA, capaz, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF 089.216.314-37, domiciliado na cidade
--	---

tpfe.com.br

Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, 176
 51011-530 | Recife
 Fone: +55 81 3316.0700
 CNPJ 12.285.441/0001-66



3

21/02/2025



Certifico o Registro em 21/02/2025

Arquivamento 20259867209 de 21/02/2025 Protocolo 259867209 de 24/01/2025 NIRE 26200426054

Nome da empresa TPF ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 139944894867188



domiciled in the city of São Paulo, State of São Paulo and **RICARDO MEDEIROS PEREIRA DE CARVALHO**, capable, Brazilian, married under the partial community of property regime, Civil Engineer, registered under CPF/MF 499.674.364-68, domiciled in the city of Recife, State of Pernambuco, as **Managers of the Company** for a unique period of 02 years, with its final term on January 05, 2027, who have accepted the assignment and in accordance with the FIRST PARAGRAPH of CLAUSE EIGHT – C of the Statutes, invested in the positions by signing the Conditions of Appointment in the attached report.

CLOSING: Those present approved the preparation of these minutes in summary form and, as there were no other matters to discuss, these minutes were drafted, read, approved and signed by the members of the Board of Directors present. Recife, January 3, 2025. Board of Directors: João Joaquim Guimarães Recena – President; Adonai de Souza Porto – Secretary. Members of the Board of Directors: João Joaquim Guimarães Recena, Thomas François Hervé Spitaels, José Manuel Castro Fernandes Santos, Adonai de Souza Porto, Eduardo Scalia and Ricardo Medeiros Pereira de Carvalho.

de São Paulo, Estado de São Paulo e **RICARDO MEDEIROS PEREIRA DE CARVALHO**, capaz, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF 499.674.364-68, domiciliado na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, como **Diretores Administradores da Sociedade** para um mandato unificado de 02 anos, com seu termo final em 05 de janeiro de 2027, os quais aceitaram o encargo e nos termos do PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA OITAVA – C do contrato social, investem-se nos cargos mediante a assinatura dos Termos de posse na presente ata, em anexo.

ENCERRAMENTO: Os presentes aprovaram a elaboração da presente ata de forma sumária, e, não havendo mais a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho de Administração presentes. Recife, 03 de janeiro de 2025. Mesa: João Joaquim Guimarães Recena – Presidente; Adonai de Souza Porto – Secretário. Membros do Conselho de Administração: João Joaquim Guimarães Recena, Thomas François Hervé Spitaels, José Manuel Castro Fernandes Santos, Adonai de Souza Porto, Eduardo Scalia e Ricardo Medeiros Pereira de Carvalho.

tpfa.com.br

Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, 176
51011-530 | Recife
Fone: +55 81 3316.0700
CNPJ 12.285.441/0001-66



4

21/02/2025



Certifico o Registro em 21/02/2025

Arquivamento 20259867209 de 21/02/2025 Protocolo 259867209 de 24/01/2025 NIRE 26200426054

Nome da empresa TPF ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 139944894867188



EXPRESS PROVISION : The meeting took place in compliance with all legal formalities, in particular those described in the DREI Normative Instruction No. 81/2020.

Recife, January 3, 2025.

JOÃO JOAQUIM GUIMARÃES

RECENA

President

ADONAI DE SOUZA PORTO

Secretary

Board members, officers and officers elected:

JOÃO JOAQUIM GUIMARÃES RECENA

(Member of the Board of Directors, Chairman of the Board of Directors and Elected Director)

ADONAI DE SOUZA PORTO

(Member of the Board of Directors and Elected Director)

DISPOSIÇÃO EXPRESSA: A reunião atendeu a todas as formalidades legais, especialmente as descritas na Instrução Normativa DREI nº 81/2020.

Recife, 03 de janeiro de 2025.

JOÃO JOAQUIM GUIMARÃES

RECENA

Presidente

ADONAI DE SOUZA PORTO

Secretário

**Membros do Conselho de Administração,
Diretores e Diretores Administradores eleitos:**

JOÃO JOAQUIM GUIMARÃES RECENA

(Membro do Conselho de Administração, Presidente do Conselho e Diretor Eleito)

ADONAI DE SOUZA PORTO

(Membro do Conselho de Administração e Diretor Eleito)



21/02/2025



(Signature page of the minutes of the meeting of the board of directors of TPF Engenharia Ltda. of 03 January 2025)

(Página de assinaturas da ata de reunião do conselho de administração da TPF Engenharia Ltda. datada de 03 de janeiro 2025)

EDUARDO SCALIA

(Member of the Board of Directors and Executive Director designate)

EDUARDO SCALIA

(Membro do Conselho de Administração e Diretor Administrador Eleito)

RICARDO MEDEIROS PEREIRA DE CARVALHO

(Member of the Board of Directors and Executive Director designate)

RICARDO MEDEIROS PEREIRA DE CARVALHO

(Membro do Conselho de Administração e Diretor Administrador Eleito)

Brussels, January 3, 2025.

Bruxelas 03 de janeiro de 2025.

JOSÉ MANUEL CASTRO FERNANDES SANTOS

(Elected Board Member)

JOSÉ MANUEL CASTRO FERNANDES SANTOS

(Membro do Conselho de Administração Eleito)

THOMAS FRANÇOIS HERVÉ SPITAEELS
 (Member of the Board of Directors and Vice-President of the elected Board)

THOMAS FRANÇOIS HERVÉ SPITAEELS
 (Membro do Conselho de Administração e Vice-Presidente do Conselho Eleito)



tpfe.com.br

Rua Irene Ramos Gomes de Mattos
 51011-530 | Recife
 Fone: +55 81 3316.0700
 CNPJ 12.285.441/0001-66

Seen by us, Mister Dimitri de CRAYENCOUR,
 Notary Associated in Brussels, for verification
 of the authenticity of the signature from :

Brussels

6

21/02/2025



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx29gE4qlw11411gp3Awcchave2=b1vYHk0tZxAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08921631437-EDUARDO SCALIA|11589728300-ADONAI DE SOUZA PORTO|89931513853-LUIZ ALBERTO TEIXEIRA
06974457472-ANDRE LUIZ DA SILVA LEITAO|07041110478-JOAO JOAQUIM GUIMARAES RECENA|49667436468-RICARDO MEDEIROS PEREIRA DE CARVALHO

8º Tabelionato de Notas do Recife
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público
www.tabelionatofigueiredo.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
[0224818] --JOSE MANUEL CASTRO FERNANDES DOS SANTOS
Selo digital 0073783.CSM01202503.03988
Emolumentos 4,00 TSNR 1,11 PERC 0,55 FERM 0,06 FUNSEG
0,11 ISS 0,28 Total R\$ 7,10
Recife, 21 de Janeiro de 2025
HELIO MARCOLINO DE ANDRADE ESCRIVENTE AUTORIZADO

8º Tabelionato de Notas do Recife
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público
www.tabelionatofigueiredo.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
[0268768] --THOMAS FRANÇOIS HERVE SPITAELS
Selo digital 0073783.PYJ01202503.03992
Emolumentos 4,00 TSNR 1,11 PERC 0,55 FERM 0,06 FUNSEG
0,11 ISS 0,28 Total R\$ 7,10
Recife, 21 de Janeiro de 2025
HELIO MARCOLINO DE ANDRADE ESCRIVENTE AUTORIZADO

Consulte Autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigital

Approved by
Silviane Sartori
Legal Director



Certifico o Registro em 21/02/2025
Arquivamento 20259867209 de 21/02/2025 Protocolo 259867209 de 24/01/2025 NIRE 26200426054
Nome da empresa TPF ENGENHARIA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 139944894867188

21/02/2025



TPF ENGENHARIA LTDA. <u>DURATION OF THE ASSIGNMENT</u> I, JOÃO JOAQUIM GUIMARÃES RECENA, capable, Brazilian, married under the regime of universal community of property, civil engineer, registered in the CPF/MF under nº 070.411.104-78, resident and domiciled in the city of Recife, State of Pernambuco, having been elected for a period of 02 years to hold the position of Chairman of the Board of Directors and Director of TPF ENGENHARIA LTDA., a limited liability company with registered office in the city of Recife, State of Pernambuco, Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, nº 176, Pina, CEP: 51011-530, registered with the CNPJ/MF under nº 12.285.441/0001-66 and with its articles of association deposited with the Board of Trade of the State of Pernambuco under NIRE 26.2.0042605-4, I declare that I accept my election and undertake to faithfully carry out all the duties inherent with my position. In accordance with the law and the articles of incorporation of the company, I therefore sign this condition of appointment. For legal reasons, I declare that I am aware, under the penalties of the law, of the provisions of Article 147 of Law No. 6.404 of 15 December 1976, as	TPF ENGENHARIA LTDA. <u>TERMO DE POSSE</u> Eu, JOÃO JOAQUIM GUIMARÃES RECENA, capaz, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.411.104-78, residente e domiciliado na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, tendo sido eleito pelo prazo de 02 anos para ocupar o cargo de Presidente do Conselho e Diretor da TPF ENGENHARIA LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, nº 176, Pina, CEP: 51011-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.285.441/0001-66 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 26.2.0042605-4, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e com o Contrato Social da Sociedade, pelo que firmo este Termo de Posse. Para fins legais, declaro-me ciente, sob as penas da lei, do disposto no Artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, bem como do Artigo
--	--

tpfe.com.br

Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, 176
 51011-530 | Recife
 Fone: +55 81 3316.0700
 CNPJ 12.285.441/0001-66



7

21/02/2025



well as Article 1.011 of the Civil Code, that I am not prevented by a special law, either by virtue of a criminal conviction or because I am under the effects of it, the penalty that prohibits access to the civil service, even temporarily; or for the crime of bankruptcy, malfeasance, chest or bribe, concussion, embezzlement, or against the people's economy, against the national financial system, against the rules of defense of competition, against relations with consumers, public faith, or property.

Recife, January 3, 2025.

JOÃO JOAQUIM GUIMARÃES RECENA
 Chairman of the Board of Directors and Director-
 Nominee

1.011 do Código Civil, que não estou impedido por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Recife, 03 de janeiro de 2025.

JOÃO JOAQUIM GUIMARÃES RECENA
 Presidente do Conselho e Diretor Eleito



21/02/2025



TPF ENGENHARIA LTDA.

DURATION OF THE ASSIGNMENT

I, **THOMAS FRANÇOIS HERVÉ SPITAEELS**, capable, of Belgian nationality, married, administrator, registered with the CPF/MF under nº 068.092.121-40, issued by the Consulate General of Brazil in Brussels/Belgium, resident and domiciled in the City of Brussels, Belgium, having been elected for a period of 02 years to hold the position of **Vice-Chairman of the Board of Directors of TPF ENGENHARIA LTDA.**, a limited liability company with registered office in the city of Recife, State of Pernambuco, Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, nº 176, Pina, CEP: 51011-530, registered with the CNPJ/MF under nº 12.285.441/0001-66 and with its articles of association deposited with the Board of Trade of the State of Pernambuco under NIRE 26.2.0042605-4, I declare that I accept my election and undertake to faithfully carry out all the duties inherent with my position. In accordance with the law and the articles of incorporation of the company, I therefore sign this condition of appointment.

For legal reasons, I declare that I am aware, under the penalties of the law, of the provisions of Article 147 of Law No. 6.404 of 15 December 1976, as

TPF ENGENHARIA LTDA.

TERMO DE POSSE

Eu, **THOMAS FRANÇOIS HERVÉ SPITAEELS**, capaz, de nacionalidade belga, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.092.121-40, expedido pelo Consulado-Geral do Brasil em Bruxelas/Bélgica, residente e domiciliado na Cidade de Bruxelas, Bélgica, tendo sido eleito pelo prazo de 02 anos para ocupar o cargo de **Vice-Presidente do Conselho da TPF ENGENHARIA LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, nº 176, Pina, CEP: 51011-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.285.441/0001-66 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 26.2.0042605-4, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e com o Contrato Social da Sociedade, pelo que firmo este Termo de Posse.

Para fins legais, declaro-me ciente, sob as penas da lei, do disposto no Artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, bem como do Artigo

tpfe.com.br

Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, 176
 51011-530 | Recife
 Fone: +55 81 3316.0700
 CNPJ 12.285.441/0001-66



9

21/02/2025



well as Article 1.011 of the Civil Code, that I am not prevented by a special law, either by virtue of a criminal conviction or because I am under the effects of it, the penalty that prohibits access to the civil service, even temporarily; or for the crime of bankruptcy, malfeasance, chest and bribe, concussion, embezzlement, or against the people's economy, against the national financial system, against the rules of defense of competition, against relations with consumers, public faith, or property.

1.011 do Código Civil, que não estou impedido por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Brussels, January 3, 2025.

Bruxelas, 03 de janeiro de 2025.

THOMAS FRANÇOIS HERVÉ SPITAEELS
Vice-President of the Council Elected

THOMAS FRANÇOIS HERVÉ SPITAEELS
Vice-Presidente do Conselho Eleito

*Seen by us, Mister Dimitri de CRAYENGOUR,
Notary Associated In Brussels, for verification
of the authenticity of the signature from :*

Brussels

06/01/2024



tpfe.com.br

Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, 176
51011-530 | Recife
Fone: +55 81 3316.0700
CNPJ 12.285.441/0001-66



10

21/02/2025



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=Hfx2g9f4qlw1l41l1gp3Aw&chave2=bivYHk0tZxwGCK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08921631437-EDUARDO SCALLIA|11589728300-ADONAI DE SOUZA PORTO|89931513853-LUIZ ALBERTO TEIXEIRA
06974457472-ANDRE LUIZ DA SILVA LEITAO|07041110478-JOAO JOAQUIM GUIMARAES RECENA|49967436468-RICARDO MEDEIROS PEREIRA DE CARVALHO

8º Tabelionato de Notas do Recife
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público
www.tabelionatofigueiredo.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
[0268768] --THOMAS FRANÇOIS HERVÉ SPITAELS.....

Selo digital 0073783_RIR01202503_03983
Emolumentos 4,99 TSNR 1,11 FERC 0,55 FERM 0,06 FUNSEG
0,11 ISS 0,28 Total R\$ 7,10
Recife, 21 de Janeiro de 2025
HELIO MARCOLINO DE ANDRADE ESCRIVENTE AUTORIZADO

Consulte Autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigital

Approved by
Silviane Sartori
Legal Director

21/02/2025



Certifico o Registro em 21/02/2025

Arquivamento 20259867209 de 21/02/2025 Protocolo 259867209 de 24/01/2025 NIRE 26200426054

Nome da empresa TPF ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 139944894867188



TPF ENGENHARIA LTDA.

DURATION OF THE ASSIGNMENT

I, **ADONAI DE SOUZA PORTO**, capable, Brazilian, married under partial community of property, civil engineer, registered with the CPF/MF under N° 115.897.283-00, resident and domiciled in the city of Eusébio, State of Ceará, having been elected for a period of 02 years to hold the position of **Director** of **TPF ENGENHARIA LTDA.**, a limited liability company with registered office in the city of Recife, State of Pernambuco, Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, n° 176, Pina, CEP: 51011-530, registered with the CNPJ/MF under n° 12.285.441/0001-66 and with its articles of association deposited with the Board of Trade of the State of Pernambuco under NIRE 26.2.0042605-4, I declare that I accept my election and undertake to faithfully carry out all the duties inherent in my office. In accordance with the law and the articles of incorporation of the company, I therefore sign this condition of appointment.

For legal reasons, I declare that I am aware, under the penalties of the law, of the provisions of Article 147 of Law No. 6.404 of 15 December 1976, as well as Article 1.011 of the Civil Code, that I am not prevented by a special law, either by virtue of a criminal conviction or because I am under the

TPF ENGENHARIA LTDA.

TERMO DE POSSE

Eu, **ADONAI DE SOUZA PORTO**, capaz, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 115.897.283-00, residente e domiciliado na Cidade de Eusébio, Estado do Ceará, tendo sido eleito pelo prazo de 02 anos para ocupar o cargo de **Diretor** da **TPF ENGENHARIA LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, n° 176, Pina, CEP: 51011-530, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.285.441/0001-66 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 26.2.0042605-4, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e com o Contrato Social da Sociedade, pelo que firmo este Termo de Posse.

Para fins legais, declaro-me ciente, sob as penas da lei, do disposto no Artigo 147 da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, bem como do Artigo 1.011 do Código Civil, que não estou impedido por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a

tpfe.com.br

Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, 176
 51011-530 | Recife
 Fone: +55 81 3316.0700
 CNPJ 12.285.441/0001-66

11

21/02/2025



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2gE4q1w11411q3Awechavez2=biYHkcZxwGCK14Fdlw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08921631437-EDUARDO SCALIA | 11589728300-ADONAI DE SOUZA PORTO | 89931513853-LUIZ ALBERTO TEIXEIRA
 06974457472-ANDRE LUIZ DA SILVA LEITAO | 07041110478-JOAO JOAQUIM GUIMARAES REGENA | 49967436468-RICARDO MEDEIROS PEREIRA DE CARVALHO

effects of it, the penalty that prohibits access to the civil service, even temporarily; or for the crime of bankruptcy, malfeasance, chest or bribe, concussion, embezzlement, or against the people's economy, against the national financial system, against the rules of defense of competition, against relations with consumers, public faith, or property.

Recife, January 3, 2025.

ADONAI DE SOUZA PORTO
 Designated Director

pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Recife, 03 de janeiro de 2025.

ADONAI DE SOUZA PORTO
 Diretor Eleito

tpfe.com.br

Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, 176
 51011-530 | Recife
 Fone: +55 81 3316.0700
 CNPJ 12.285.441/0001-66



12

21/02/2025



Certifico o Registro em 21/02/2025

Arquivamento 20259867209 de 21/02/2025 Protocolo 259867209 de 24/01/2025 NIRE 26200426054

Nome da empresa TPF ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 139944894867188



TPF ENGENHARIA LTDA.

DURATION OF THE ASSIGNMENT

I, **EDUARDO SCALIA**, capable, Brazilian, married under the regime of partial community of property, Civil Engineer, registered in CPF/MF 089.216.314-37, resident and domiciled in the city of São Paulo, State of São Paulo, having been elected for a period of 02 years to hold the position of **General Manager of TPF ENGENHARIA LTDA.**, a limited liability company with registered office in the city of Recife, State of Pernambuco, Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, nº 176, Pina, CEP: 51011-530, registered with the CNPJ/MF under nº 12.285.441/0001-66 and with its articles of association deposited with the Board of Trade of the State of Pernambuco under NIRE 26.2.0042605-4, I declare that I accept my election and undertake to faithfully carry out all the duties inherent in my office. In accordance with the law and the articles of incorporation of the company, I therefore sign this condition of appointment.

For legal reasons, I declare that I am aware, under the penalties of the law, of the provisions of Article 147 of Law No. 6.404 of 15 December 1976, as well as Article 1.011 of the Civil Code, that I am not prevented by a special law, either by virtue of a criminal conviction or because I am under the

TPF ENGENHARIA LTDA.

TERMO DE POSSE

Eu, **EDUARDO SCALIA**, capaz, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF 089.216.314-37, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, tendo sido eleito pelo prazo de 02 anos para ocupar o cargo de **Diretor Administrador da TPF ENGENHARIA LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, nº 176, Pina, CEP: 51011-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.285.441/0001-66 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 26.2.0042605-4, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e com o Contrato Social da Sociedade, pelo que firmo este Termo de Posse.

Para fins legais, declaro-me ciente, sob as penas da lei, do disposto no Artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, bem como do Artigo 1.011 do Código Civil, que não estou impedido por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a

tpfe.com.br

Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, 176
 51011-530 | Recife
 Fone: +55 81 3316.0700
 CNPJ 12.285.441/0001-66



13

21/02/2025



effects of it, the penalty that prohibits access to the civil service, even temporarily; or for the crime of bankruptcy, malfeasance, chest or bribe, concussion, embezzlement, or against the people's economy, against the national financial system, against the rules of defense of competition, against relations with consumers, public faith, or property.

Recife, January 3, 2025.

EDUARDO SCALIA
Director-General Designate

pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Recife, 03 de janeiro de 2025.

EDUARDO SCALIA
Diretor Administrador Eleito

tpfe.com.br

Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, 176
51011-530 | Recife
Fone: +55 81 3316.0700
CNPJ 12.285.441/0001-66



14

21/02/2025



TPF ENGENHARIA LTDA.

DURATION OF THE ASSIGNMENT

I, **RICARDO MEDEIROS PEREIRA DE CARVALHO**, capable, Brazilian, married under partial community of property regime, Civil Engineer, registered with CPF/MF 499.674.364-68, domiciled in the city of Recife, State of Pernambuco, having been elected for a period of 02 years to hold the position of **General Manager** of **TPF ENGENHARIA LTDA.**, a limited liability company with registered office in the city of Recife, State of Pernambuco, Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, nº 176, Pina, CEP: 51011-530, registered with the CNPJ/MF under nº 12.285.441/0001-66 and with its articles of association deposited with the Board of Trade of the State of Pernambuco under NIRE 26.2.0042605-4, I declare that I accept my election and undertake to faithfully carry out all the duties inherent in my office. In accordance with the law and the articles of incorporation of the company, I therefore sign this condition of appointment.

For legal reasons, I declare that I am aware, under the penalties of the law, of the provisions of Article 147 of Law No. 6.404 of 15 December 1976, as well as Article 1.011 of the Civil Code, that I am not prevented by a special law, either by virtue of

TPF ENGENHARIA LTDA.

TERMO DE POSSE

Eu, **RICARDO MEDEIROS PEREIRA DE CARVALHO**, capaz, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF 499.674.364-68, domiciliado na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, tendo sido eleito pelo prazo de 02 anos para ocupar o cargo de **Diretor Administrador** da **TPF ENGENHARIA LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, nº 176, Pina, CEP: 51011-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.285.441/0001-66 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 26.2.0042605-4, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e com o Contrato Social da Sociedade, pelo que firmo este Termo de Posse.

Para fins legais, declaro-me ciente, sob as penas da lei, do disposto no Artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, bem como do Artigo 1.011 do Código Civil, que não estou impedido por lei especial, ou em virtude de condenação

tpfe.com.br

Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, 176
 51011-530 | Recife
 Fone: +55 81 3318.0700
 CNPJ 12.285.441/0001-66



15

21/02/2025



a criminal conviction or because I am under the effects of it, the penalty that prohibits access to the civil service, even temporarily; or for the crime of bankruptcy, malfeasance, chest or bribe, concussion, embezzlement, or against the people's economy, against the national financial system, against the rules of defense of competition, against relations with consumers, public faith, or property.

Recife, January 3, 2025.

**RICARDO MEDEIROS PEREIRA DE
 CARVALHO**
 Director-General

criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Recife, 03 de janeiro de 2025.

**RICARDO MEDEIROS PEREIRA DE
 CARVALHO**
 Diretor Administrador Eleito



 CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA		BRASIL APOSTILLE (Convention de La Haye du 5 octobre 1961)	
1. País: (Country / Pays):		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
Este documento público (This public document / Le présent acte public)			
2. Foi assinado por: (Has been signed by / A été signé par)		HELIO MARCOLINO DE ANDRADE	
3. Na qualidade de: (Acting in the capacity of / Agissant en qualité de)		ESCREVENTE AUTORIZADO	
4. Tem o selo / carimbo de: (Bears the seal / stamp of / Est revêtu du sceau / timbre de)		8ª TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE/PE	
Certificado (Certified / Attesté)			
5. Em: (At / À):	RECIFE	6. No dia: (The / Le):	21/01/2025
7. Por: (By / Par):	Maria José Vieira de Carvalho Segunda		
8. Nº: (N° / Sous n°):	0128107-25		
9. Selo / Carimbo: (Seal / Stamp / Sceau / Timbre)			
10. Firma: (Signature)		Assinatura Eletrônica Electronic Signature Signature Electronique	

Tipo de Documento:
(Type of document / Type d'acte)

Documentação - COM FIRMA RECONHECIDA

Nome do titular:
(Name of holder of document / Nom du titulaire)

JOSÉ MANUEL CASTRO FERNANDES SANTOS, THOMAS
FRANÇOIS HERVÉ SPITAEIS

Esta Apostila certifica apenas a assinatura, a capacidade do signatário e, quando apropriado, o selo ou carimbo constantes no documento público. Ela não certifica o conteúdo do documento para o qual foi emitida.

This Apostille certifies only the signature, the capacity of the person signing it and where appropriate, the seal or stamp which the public document bears. It does not certify the content of the document for which it was issued.

Cette Apostille ne certifie que la signature, la qualité en laquelle le signataire de l'acte a agi, et, le cas échéant, les sceaux ou le timbre dont cet acte public est revêtu. Elle ne certifie pas le contenu de l'acte pour lequel elle a été émise.

A autenticidade desta Apostila e de sua assinatura eletrônica bem como o documento público subjacente, podem ser verificadas em:

The authenticity of this Apostille and its electronic signature, along with the underlying public document, may be verified at:

L'authenticité de cette Apostille, de la signature électronique, ainsi que de l'acte public sous-jacent peut être vérifiée sur:

<https://apostil.org.br>

A presente Apostila foi firmada com assinatura eletrônica, conforme a Lei nº 11.419/2006.

This Apostille was electronically signed in accordance with Law nº 11.419/2006.

Cette Apostille a été signée par une signature électronique, d'après la Loi nº 11.419/2006.

Divulgas a respeito desta Apostila entrar em contato com a Ouvidoria do CNJ.

Any questions about this Apostille may be directed to the Ombudsman of the CNJ.

Veuillez contacter l'Ombudsman de la CNJ pour toute question relative à cette Apostille.

(61) 3772-7800

servicos@cncjf.org.br

Por favor, utilize este QR Code para checar a autenticidade desta Apostila e de sua assinatura eletrônica. Uma cópia do documento público subjacente também está disponível na mesma página.

Please use this QR Code to check the authenticity of this Apostille and its electronic signature. A copy of the underlying public document is also accessible from the same page.

Veuillez utiliser ce Code QR pour vérifier l'authenticité de cette Apostille et de sa signature électronique. Une copie de l'acte public sous-jacent est également disponible sur la même page.



Código (Code / Code)
0128107-25
CRC
4791A7AA



073783 009275356



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=Hfx2qg9F4q1w1141ip3Aw&chave2=divYHkoZxwAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08921631437-EDUARDO SCALITA|11589728300-ADONAI DE SOUZA PORTO|89931513853-LUIZ ALBERTO TEIXEIRA
06974457472-ANDRE LUIZ DA SILVA LETAO|07041110478-JOAO JOAQUIM GUIMARAES RECENA|49967436468-RICARDO MEDEIROS PEREIRA DE CARVALHO

21/02/2025



Certifico o Registro em 21/02/2025
Arquivamento 20259867209 de 21/02/2025 Protocolo 259867209 de 24/01/2025 NIRE 26200426054
Nome da empresa TPF ENGENHARIA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 139944894867188



259867209

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TPF ENGENHARIA LTDA
PROTOCOLO	259867209 - 24/01/2025
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

MATRIZ

NIRE 26200426054
CNPJ 12.285.441/0001-66
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2025
SOB N: 20259867209

EVENTOS

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 20259867209

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06974457472 - ANDRE LUIZ DA SILVA LEITAO - Assinado em 03/02/2025 às 12:04:42
Cpf: 07041110478 - JOAO JOAQUIM GUIMARAES RECENA - Assinado em 07/02/2025 às 09:08:05
Cpf: 08921631437 - EDUARDO SCALIA - Assinado em 03/02/2025 às 12:02:53
Cpf: 11589728300 - ADONAI DE SOUZA PORTO - Assinado em 04/02/2025 às 17:11:44
Cpf: 49967436468 - RICARDO MEDEIROS PEREIRA DE CARVALHO - Assinado em 03/02/2025 às 12:03:57
Cpf: 89931513853 - LUIZ ALBERTO TEIXEIRA - Assinado em 03/02/2025 às 12:03:24

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

1

21/02/2025



259867209

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TPF ENGENHARIA LTDA
PROTOCOLO	259867209 - 24/01/2025
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

MATRIZ

NIRE 26200426054
CNPJ 12.285.441/0001-66
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2025
SOB N: 20259867209

EVENTOS

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 20259867209

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

2

21/02/2025



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 03B9.F069.1456.020B

Cetidão gerada em 23/1/2017 11:50:36

PROTOCOLO SIARCO 16/811526-3

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA TPF ENGENHARIA LTDA
NIRE 26.2.0042605-4
ATO 021 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS
EVENTO(S) 985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS

ASSINADO POR

Assinatura válida

Digitally signed by ANDRE AYRES BEZERRA DA
COSTA:3667963149
Date: 2017.01.24 13:50:00 -05'00'
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 23/1/2017 11:50:36

AUTENTICIDADE 03B9.F069.1456.020B

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=03B9F0691456020B>

Recife, 23 de janeiro de 2017

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 095.806.134-35 - Maria Clara de Oliveira S
Data - 24/01/2017 01:05:00
Código de Autenticação 03B9.F069.1456.020B
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=03B9F0691456020B>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0042605-4
Nº PROTOCOLO 16811526-3 PROTOCOLO 11/1/2017 11:21:00
Nº ARQUIVAMENTO 20168115263 ARQUIVADO 23/1/2017 11:50:36
EMPRESA TPF ENGENHARIA LTDA

74



PROJETEC - PROJETOS TÉCNICOS LTDA

CNPJ/MF nº 12.285.441/0001-66

NIRE 2620.042605-4

**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
REALIZADA EM 11 DE OUTUBRO DE 2016.**

I. DATA, HORA E LOCAL: Dia 11 de outubro de 2016, às 10:00 horas, na Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, nº 176, bairro do Pina, no município do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51011-530.

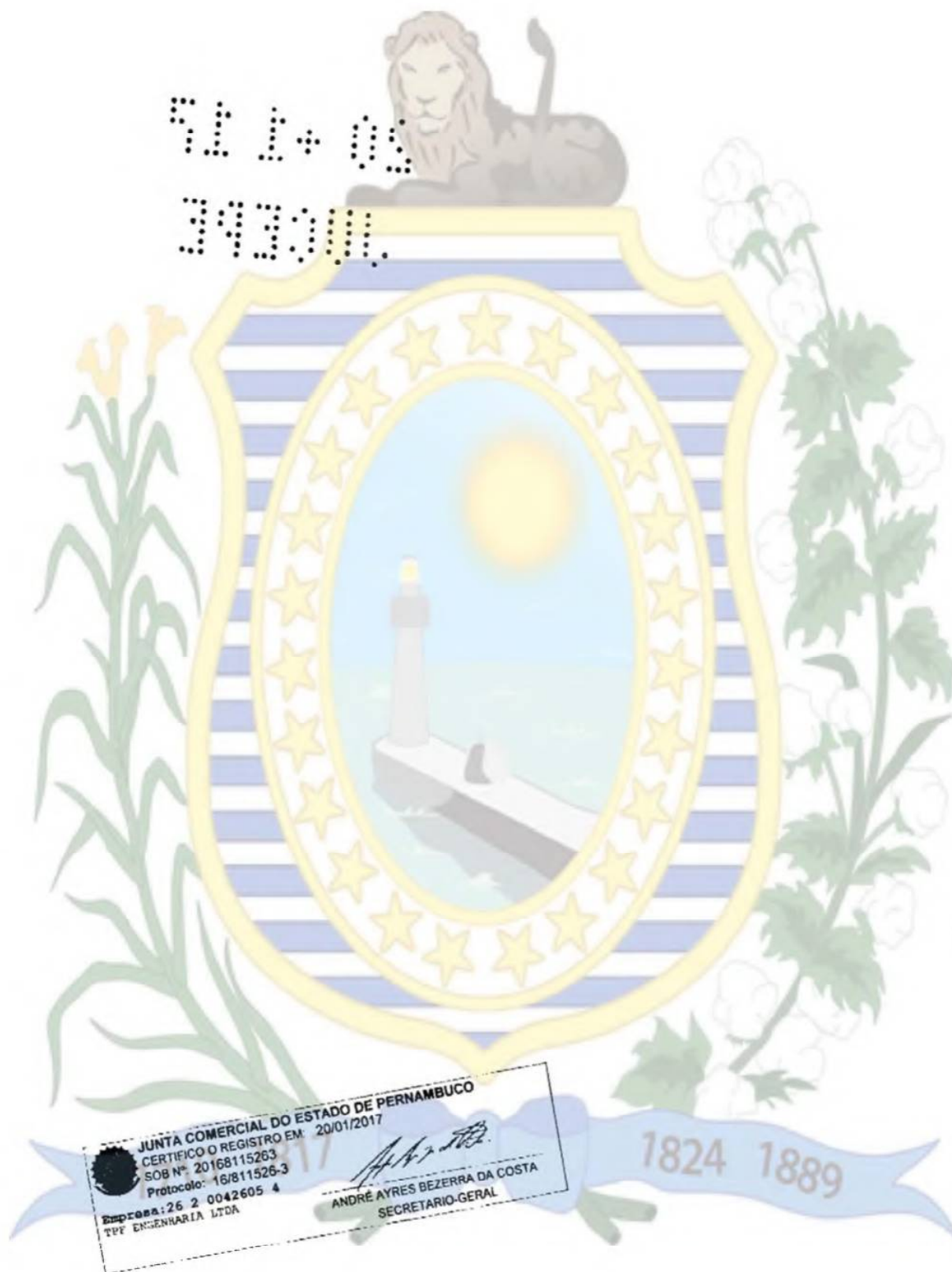
II. CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES: Uma vez que está presente a totalidade dos sócios, ficam dispensadas as formalidades quanto à convocação e às publicações, conforme artigo 1.072, §2º, da Lei 10.406/2002 e Cláusula Oitava, §12º, do Contrato Social.

III. SÓCIOS:

a) **S.A. TPF**, sociedade empresária estrangeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.506.213/0001-06, com sede social situada na 46 Avenue de Haveskercke, nº 1190, cidade de Bruxelas, Bélgica, representada neste ato por seu procurador **ANDRÉ LUIZ DA SILVA LEITÃO**, capaz, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.744.574-72, portador da cédula de identidade nº 4993-D/CREA-PE, residente e domiciliado à Avenida Boa Viagem, nº 2724, apartamento 1301, bairro de Boa Viagem, cidade do Recife, Estado de Pernambuco, devidamente constituído nos termos do instrumento procuratório em anexo, datado de 20 de janeiro de 2016, devidamente legalizado perante o Consulado-Geral do Brasil, na cidade de Bruxelas, na Bélgica, identificado pela

Adeilson Alves Silva
Matr. 21.544
Procurador
Assinado em nome do representante legal e autorizado pelo
[Assinatura]





solicitação nº 410.4.180126-000014, em 26 de janeiro de 2016 e registrado perante o 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital de São Paulo, Estado de São Paulo, protocolado e prenotado sob o nº 106.250 em 08 de abril de 2013 e registrado em microfilme sob o nº 5.205.529, em 08 de abril de 2013;

b) **ANDRÉ LUIZ DA SILVA LEITÃO**, capaz, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.744.574-72, portador da cédula de identidade nº 4993-D/CREA-PE, residente e domiciliado à Avenida Boa Viagem, nº 2724, apartamento 1301, bairro de Boa Viagem, cidade do Recife, Estado de Pernambuco;

c) **LUIZ ALBERTO TEIXEIRA**, capaz, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº 899.315.138-53, portador da cédula de identidade nº 879-D/CREA-ES, residente e domiciliado na Rua Antônio Falcão, nº 655, apartamento 1201, bairro de Boa Viagem, cidade do Recife, Estado de Pernambuco;

d) **JOÃO JOAQUIM GUIMARÃES RECENA**, capaz, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.411.104-78, portador da cédula de identidade nº 5101-D/CREA-PE, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº 2764, apartamento 800, cidade do Recife, Estado de Pernambuco;

Na qualidade de únicos sócios da **PROJETEC – PROJETOS TÉCNICOS LTDA.** (“PROJETEC”), sociedade empresária com sede na Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, nº 176, bairro do Pina, cidade do Recife, estado de Pernambuco, código postal nº 51.011-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.285.441/0001-66, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUCEPE) sob o NIRE 2620.042605-4, **têm entre si justo e acordado, alterar o Contrato Social da Sociedade de acordo com as cláusulas e condições abaixo:**

Adelison A. da Silva
Mat. 21644
Engenheiro Civil
C.R.C. 18.817-3

[Assinatura manuscrita]



IV. DA MODIFICAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL.

4.1. Os sócios decidem alterar o nome da sociedade, que passará a girar sob a denominação social de "TPF ENGENHARIA LTDA", adotando como nome fantasia o termo "TPF Engenharia". Em razão das deliberações tomadas, os sócios decidem alterar a Cláusula Primeira do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade se regerá pela denominação de TPF ENGENHARIA LTDA e usará o nome fantasia de "TPF Engenharia".

V. ENCERRAMENTO: Os sócios S.A TPF, ANDRÉ LUIZ DA SILVA LEITÃO, LUIZ ALBERTO TEIXEIRA e JOÃO JOQUIM GUIMARÃES RECENA decidem manter todas as demais cláusulas do Contrato Social da referida sociedade, que não foram direta ou indiretamente alteradas pelo presente instrumento de alteração do contrato social.

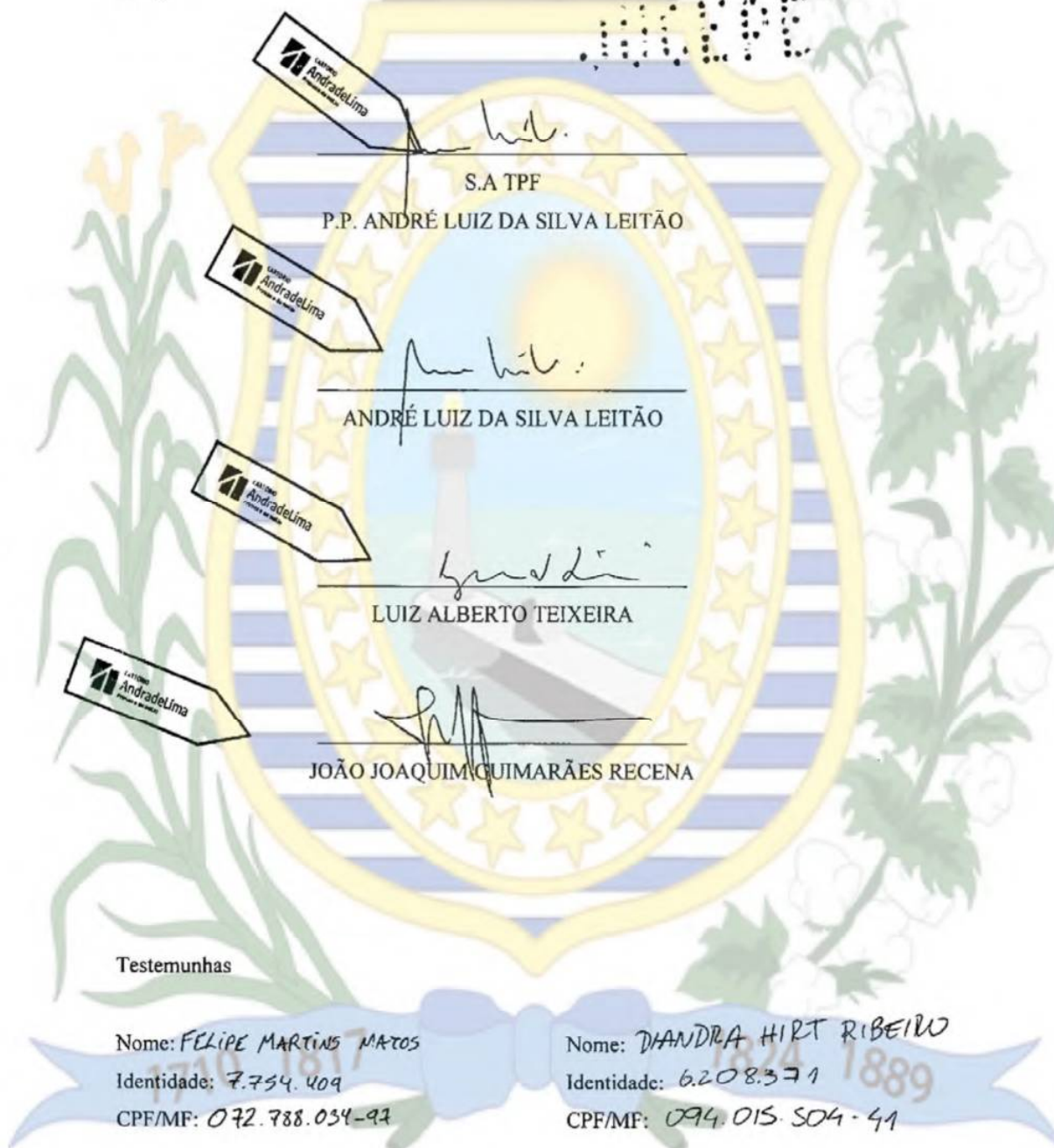
E, por estarem assim justos e contratados, assinam os sócios esse instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Recife, 11 de outubro de 2016.

Adelilson da Silva
Matr. 2064



(Página de assinaturas da alteração do Contrato Social realizada em 11 de outubro de 2016)



S.A TPF
P.P. ANDRÉ LUIZ DA SILVA LEITÃO

ANDRÉ LUIZ DA SILVA LEITÃO

LUIZ ALBERTO TEIXEIRA

JOÃO JOAQUIM GUIMARÃES RECENA

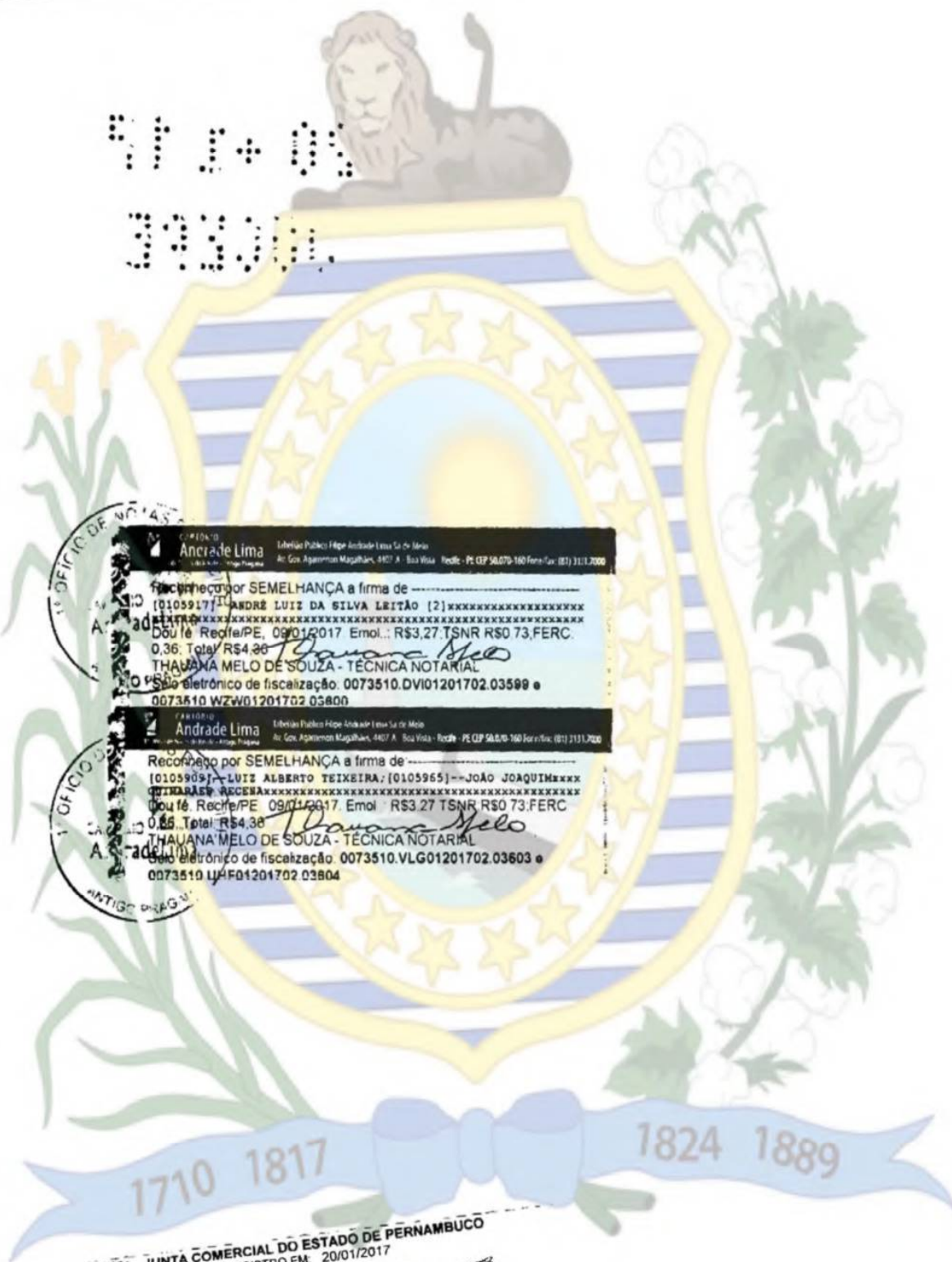
Testemunhas

Nome: FELIPE MARTINS MATOS	Nome: DIANDRA HIRT RIBEIRO
Identidade: 7.754.409	Identidade: 6.208.371
CPF/MF: 072.788.034-97	CPF/MF: 094.015.504-41

(Página de assinaturas da alteração do Contrato Social realizada em 11 de outubro de 2016)

Adeilson A. da Silva
Nº 20.644
Nº 20.644





OFÍCIO DE NOTARIADO

Andrade Lima
Tribunal Público Filipe Andrade Lima S. da Mota
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 4407 A - São Vito - Recife - PE CEP 54.070-160 Fone/Fax: (81) 3113.7000

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de
[0105917] ANDRÉ LUIZ DA SILVA LEITÃO [2]XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Dout. e Recife/PE, 09/01/2017. Emol.: R\$3,27.TSNR R\$0,73.FERC.
0,36. Total: R\$4,36
THAYANA MELO DE SOUZA - TÉCNICA NOTARIAL
Código eletrônico de fiscalização: 0073510.DVI01201702.03599 e
0073510.WZV01201702.03800

Andrade Lima
Tribunal Público Filipe Andrade Lima S. da Mota
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 4407 A - São Vito - Recife - PE CEP 54.070-160 Fone/Fax: (81) 3113.7000

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de
[0105909] LUIZ ALBERTO TEIXEIRA; [0105965] JOÃO JOAQUIMXXXX
Dout. e Recife/PE, 09/01/2017. Emol.: R\$3,27.TSNR R\$0,73.FERC.
0,36. Total: R\$4,36
THAYANA MELO DE SOUZA - TÉCNICA NOTARIAL
Código eletrônico de fiscalização: 0073510.VLG01201702.03603 e
0073510.LJH01201702.03804

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/01/2017
SOB Nº: 20168115263
Protocolo: 16/811526-3
Empresa: 26 2 0042605 4
TPF ENGENHARIA LTDA

André Ayres Bezerra da Costa
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL





http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=76MK9lFKoa1lMTu2Sk01lQ&chave2=bivYHCoLZXWAGXCK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12745154400-JOSE ALVES PEDROSA | 04256352449-ANTONIO CARLOS RAMOS | 12715115415-ABEL DE OLIVEIRA FILHO

DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"NORCONSULT — PROJETOS E CONSULTORIA LTDA"

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL

ANTÔNIO CARLOS RAMOS, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 467.904 SSP/PE, inscrição no 7P*/MF Nº 042.563.524-49 residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa nº 779- aptº 701, Graças – Recife/ PE, CEP: 52.011-040.

ABEL DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 984.113 SSP/PE, inscrito no CPF/MF Nº 127.151.154-15, residente e domiciliado na Rua Ceará nº 44- aptº 1602 - Encruzilhada, Recife/ PE, CEP: 52.041-130.

JOSÉ ALVES PEDROSA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 876.549 SSP/PE, inscrito no CPF/MF Nº 127.451.544-00, residente e domiciliado na Rua Padre Roma nº 291- aptº 901, Tamarineira — Recife/PE, CEP: 52.011-040.

Os sócios que representam a sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada: "**NORCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**", com sede na Rua Jundiá nº 47, bairro da Tamarineira na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 52.051- 090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.075.755/0001-32**, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco — JUCEPE, sob o nº **2620.074.300-9**, em 08.07.1992 e alterações posteriores, resolvem de pleno acordo, alterar seus atos constitutivos e o fazem do modo expresso pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º: Retira-se da sociedade o sócio **ANTÔNIO CARLOS RAMOS**, detentor de 1.700.000 (um milhão e setecentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil Reais).

CLÁUSULA 2º: O sócio **ANTÔNIO CARLOS RAMOS** cede e transfere 1.700.000 (um milhão e setecentas mil) quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil Reais), direta e irrestritamente aos sócios remanescentes **ABEL DE OLIVEIRA FILHO** e **JOSÉ ALVES PEDROSA**.

CLÁUSULA 3º: Após a presente alteração contratual, o capital social totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país é de R\$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil Reais), dividido em 5.100.000 (cinco milhões e cem mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um Real), distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
Abel de Oliveira Filho	2.550.000	2.550.000,00
José Alves Pedrosa	2.550.000	2.550.000,00
TOTAL		5.100.000,00

CLÁUSULA 4º: A sociedade decide através desta, alterar as cláusulas e a redação de sua consolidação.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

10/11/2025



Certifico o Registro em 10/11/2025

Arquivamento 20258444770 de 10/11/2025 Protocolo 258444770 de 06/11/2025 NIRE 26200743009

Nome da empresa NORCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 370599362204768



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoa1lMTu2SKo11Q&chave2=bivYHkctZXwAGXCK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12745154400-JOSE ALVES PEDROSA | 04256352449-ANTONIO CARLOS RAMOS | 12715115415-ABEL DE OLIVEIRA FILHO

**"CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
NORCONSULT – PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ/MF No 41.075.755/0001-32 NIRE 26200743009**

I - DENOMINAÇÃO SOCIAL, ENDEREÇO

CLÁUSULA 1º: A sociedade gira sob o nome empresarial "NORCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA".

CLÁUSULA 2º: A sociedade tem sua sede na Rua Jundiá nº 47, bairro da Tamarineira na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 52.051-090.

II- OBJETIVO SOCIAL

CLÁUSULA 3º: O objeto social é a prestação de serviços de estudos, projetos, planejamento, fiscalização e atividade ligadas a consultoria de obras de engenharia.

III - ESTABELECER FILIAL E DEPENDÊNCIAS

CLÁUSULA 4º: A sociedade poderá em qualquer época, estabelecer filiais e escritórios ou dependências, mediante resolução dos sócios. Mediante idêntica resolução, poderá ser determinado o encerramento das atividades de suas filiais, escritórios ou dependências existentes.

IV - CONSÓRCIO, ASSOCIAÇÃO E CONVÊNIO

CLÁUSULA 5º: A sociedade poderá consorciar-se, associar-se e/ou firmar convênios com quaisquer outras entidades e também representá-las mediante resolução dos SÓCIOS.

V — TEMPO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 6º: A sociedade iniciou suas atividades em 08 de Julho de 1992 e seu prazo é indeterminado.

VI- CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 7º: O capital social é de R\$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil Reais) dividido em 5.100.000 (cinco milhões e cem mil) de quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente e legal do país, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
Abel de Oliveira Filho	2.550.000	2.550.000,00
José Alves Pedrosa	2.550.000	2.550.000,00
TOTAL	5.100.000	5.100.000,00

VII — DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 8º: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

10/11/2025



Certifico o Registro em 10/11/2025

Arquivamento 20258444770 de 10/11/2025 Protocolo 258444770 de 06/11/2025 NIRE 26200743009

Nome da empresa NORCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 370599362204768



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=76MK9IFkoalMTu2SKo11Q&chave2=bivYHKotZxwAGXCK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12745154400-JOSE ALVES PEDROSA | 04256352449-ANTONIO CARLOS RAMOS | 12715115415-ABEL DE OLIVEIRA FILHO

VIII – DA ADMINISTRAÇÃO, DIREÇÃO, COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

CLÁUSULA 9º: A responsabilidade da sociedade, ativo ou passiva, judicial ou extrajudicial, poderá ser exercida individualmente ou em conjunto pelos sócios **ABEL DE OLIVEIRA FILHO e JOSÉ ALVES PEDROSA**, que ficaram investidos para praticarem em nome da sociedade, quaisquer atos de ordinária administração, inclusive emitir e endossar cheques e notas promissórias, aceitar e endossar duplicatas, aceitar, emitir e endossar letras de câmbio, abrir, movimentar e extinguir contas bancárias, admitir e demitir empregados, assinar e firmar compromisso — observando, contudo, as regras do parágrafo que segue:

Parágrafo Primeiro — Os sócios poderão individualmente ou em conjunto praticar os seguintes atos de Extraordinária Administração: Contratação de Empréstimos ou Financiamento com Garantias Reais ou Pessoais, que deva ser tomado a estabelecimentos Bancários Oficiais ou Privados, alienação de bens Móveis ou Imóveis da Sociedade; Alienação Fiduciárias de bens Móveis; prestação de Avais ou Fianças; e constituição ou nomeação de procurador(es) judicial(ais) para Negócios Forenses e não Forenses. Os procuradores deverão ter mencionados expressamente os atos que poderão ser praticados, com prazo de mandato que não poderá ultrapassar um ano, exceto quando constituídos com os poderes "ad judícia" ou para Processos Administrativos, casos em que o prazo do mandato coincidirá com o término da demanda prevista neste instrumento procuratório.

CLÁUSULA 10º: Na composição da diretoria, os membros poderão ser engenheiros registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

Parágrafo Primeiro: A sociedade contará em seu corpo técnico, obrigatoriamente, com um Responsável Técnico, na forma do que estabelece a Lei nº 5.194 de 24.12.1963, cuja remuneração respeitará os dispositivos legais que disciplinam a matéria.

Parágrafo Segundo: Ao Responsável Técnico caberá as atribuições exigidas pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — CREA, e mais aquelas que forem determinadas pela Diretoria, em harmonia com as atribuições dos Diretores.

IX- EXERCÍCIO SOCIAL, DEDUÇÕES E REUNIÃO

CLÁUSULA 11º: No término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro: Do lucro líquido *serão* deduzidos, observadas as normas legais aplicáveis:

- a) Até 10% (dez por cento), para a conta de reserva para garantia do capital social destinada a assegurar a integralidade do capital da sociedade sociedade.
- b) Até 10% (dez por cento), para a conta de reserva para reposição de bens permanentes destinada a fazer face aos usos e substituição de móveis, utensílios, máquinas e equipamentos.
- c) Até 20% (vinte por cento), para a conta de reserva para garantia de perdas eventuais destinada a amparar situações pendentes ou perdas eventuais da sociedade. Parágrafo Segundo: O saldo resultante será partilhado entre os cotistas, proporcionalmente ao respectivo capital.

CLÁUSULA 12º: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão em reunião sobre as contas de resultado.

10/11/2025



Certifico o Registro em 10/11/2025

Arquivamento 20258444770 de 10/11/2025 Protocolo 258444770 de 06/11/2025 NIRE 26200743009

Nome da empresa NORCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 370599362204768



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoa1lMTu2SKo11Q&chave2=bivYHkoFZWAGXCK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12745154400-JOSE ALVES PEDROSA | 04256352449-ANTONIO CARLOS RAMOS | 12715115415-ABEL DE OLIVEIRA FILHO

X — RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

CLÁUSULA 13º: Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, entre eles estabelecidas, observadas as disposições regulamentares pertinentes a legislação contratual e previdenciária.

XI- DA CESSÃO DE QUOTAS, DA INCAPACIDADE E FALECIMENTO DE SÓCIOS

CLÁUSULA 14º: As quotas poderão ser transferidas no todo ou em parte, mediante prévia e expressa anuência dos sócios. Terão preferência na aquisição das quotas em igualdade de condições os sócios remanescentes.

CLÁUSULA 15º: Na hipótese de alteração contratual, de que resultarem mudança de objeto, a incorporação, a fusão ou transformação da sociedade, assiste ao sócio que divergir, a faculdade de se retirar da sociedade, mediante reembolso da quantia correspondente ao valor dos seus haveres, desde que manifeste essa intenção, inequivocamente, por escrito, até 10 (dez) dias após o ato a que se opuser.

Parágrafo Primeiro: O sócio, que por qualquer motivo, além dos dispostos nesta cláusula, desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar aos demais cotistas e à sociedade o seu intuito, por qualquer meio eficaz de notificação, com a antecedência nunca inferior a 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Segundo: O valor de cada quota a ser indenizada ao sócio que se retirar, será apurado em balanço levantado para esse fim, com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da comunicação da intenção de retirada, obtido o valor de cada cota pela divisão do patrimônio líquido da sociedade, pelo número total de cotas que compõem o capital social, sendo que para esse fim, os bens imóveis serão representados pelo valor atualizado, obtido através de laudo de avaliação efetuado por peritos indicados pela sociedade e pelo sócio retirante, podendo ser indicado um terceiro perito, pelas partes interessadas, no caso de não haver concordância entre os laudos apresentados, que formulará o laudo desempatador e final.

Parágrafo Terceiro: Os valores apurados na forma do parágrafo anterior, serão pagos aos sócios em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas.

Parágrafo Quarto: A sociedade, bem como o cotista remanescente, se assim lhe convier, poderá optar por indenizar o cotista que se retira, em bens imóveis, estes considerados pelo seu valor reavaliados na forma prevista no Parágrafo Segundo desta cláusula.

CLÁUSULA 16º: Em caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo a sua existência, na primeira hipótese com os herdeiros, que até o final do inventário serão representados pelo inventariante, devidamente autorizado pelo juízo e, na Segunda hipótese, representado o sócio interdito por curador legalmente nomeado.

XII - DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 17º: Os administradores declaram, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XIII — PREVISÃO DE REGÊNCIA SUPLETIVA

CLÁUSULA 18º: Os casos omissos neste contrato social serão decididos pelos sócios cotistas e pela Lei que rege as S.A.

10/11/2025



Certifico o Registro em 10/11/2025

Arquivamento 20258444770 de 10/11/2025 Protocolo 258444770 de 06/11/2025 NIRE 26200743009

Nome da empresa NORCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 370599362204768



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoal1MTu2SKo11Q&chave2=biVYHKotZXwAGXCK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12745154400-JOSE ALVES PEDROSA | 04256352449-ANTONIO CARLOS RAMOS | 12715115415-ABEL DE OLIVEIRA FILHO

XIX - DO FORO DE ELEIÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 19ª: O foro deste contrato é o da cidade de Recife, Estado de Pernambuco, renunciando as partes por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por assim estarem justos e acertados, assinam a presente alteração em uma única via.

Recife, 17 de Setembro de 2025

ANTONIO CARLOS RAMOS
CPF: 042.563.524-49

ABEL DE OLIVEIRA FILHO
CPF: 127.151.154-15

JOSÉ ALVES PEDROSA
CPF: 127.451.544-00

10/11/2025



Certifico o Registro em 10/11/2025

Arquivamento 20258444770 de 10/11/2025 Protocolo 258444770 de 06/11/2025 NIRE 26200743009

Nome da empresa NORCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 370599362204768



OAÇAC TNETUA ED OMRET

ASERPARBOL E SOTEL USNOCRON

ALOCOTORP 5202 11 60 - 077444852

OIA	OACARETLA-200
-----	---------------

EL MON GHEKAT SODAP ED OCHAKETEF 120

Z R T A M

90034700262 EH N
000 557 570 14 J P NC
GER O OD H TREC
7744485202: N BOS

S O T N E V E

CADLOS NOC- 150

ETNE M LAII Q D MARANSSA EUQSTNATNESERPER

A-94425365240:fpC

A-51451151721:fpC

00445154721:fpC -

SEAR O MS AGAHC S ADE NIL ORAC AG SSEI
r op et ne nad not e odan ss A
L ARE G A RATERCES

1

5202 11 01

xpsa oacac

5202 11 01 me at s geRo outtre C
01 ed 07744485202 d ne may ut A
TL USNOCRON ase p ne ad e mo N
dadfir evr es edop d ne mucod s E
867402263995073 d ecnah C

867402263995073 & ecnah C

2.1.2. Termo de compromisso de Constituição do Consórcio

TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO ENTRE TPF ENGENHARIA LTDA e NORCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

O presente Termo de Compromisso de Constituição de CONSÓRCIO (o “Termo”) é celebrado entre as partes a seguir qualificadas e ao final assinadas:

TPF ENGENHARIA LTDA. pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, nº 176, Pina, Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.285.441/0001-66, registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE sob NIRE 26.2.0042605-4, neste ato, representada pelo seu representante legal, Sr. **RICARDO MEDEIROS PEREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 17397-D/CREA-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 499.674.364-68, doravante denominada simplesmente **TPF ENGENHARIA**; e

NORCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA., com sede na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Jundiá, 47, Tamarineira, inscrita no CNPJ sob o nº 41.075.755/0001-32, neste ato representada por seu Sócio, **ABEL DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da Carteira de Identidade Nº 984.113-SDS/PE e CPF/MF nº 127.151.154-15, doravante denominada simplesmente **NORCONSULT**.

Aqui denominadas em conjunto “PARTES ou CONSORCIADAS”, individualmente “PARTE”, têm entre si ajustado, mediante o presente documento, um COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, o qual será regido pelas cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por finalidade relacionar as diretrizes básicas, normas e demais aspectos sob os quais será elaborado, oportunamente, o instrumento definitivo de constituição de consórcio, tendo em vista a participação conjunta das PARTES no **EDITAL Nº 04/2026**, que tem por objeto a **Elaboração de Projetos de Duplicação dos trechos do Grupo D25.3, compreendido pelo trecho da GO-222 que liga as cidades de Anápolis e Nerópolis, com extensão total aproximada de 29,90 km**, para a **Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DENOMINAÇÃO E DURAÇÃO

- 2.1. O CONSÓRCIO a ser constituído, caso os serviços sejam adjudicados às PARTES, terá a denominação de “**Consórcio TPF-NORCONSULT GO-222**”.
- 2.2. O CONSÓRCIO permanecerá em vigor durante todo o período de vigência do contrato referente aos serviços acima mencionados, acrescido de 3 (três) meses, após sua conclusão.

- 2.3. Caso o CONSÓRCIO não seja adjudicado vencedor, o presente compromisso de constituição se dissolverá ao término, definitivo, do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – SEDE DO CONSÓRCIO

- 3.1. Fica indicado como endereço do CONSÓRCIO, a sede da TPF Engenharia, situada na Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, 176 | Recife-PE, CEP: 51.011-530.

CLÁUSULA QUARTA – PERSONALIDADE JURÍDICA

- 4.1. É devidamente entendido e acordado que o CONSÓRCIO não se constituirá em pessoa jurídica distinta da dos seus integrantes, nem adotará denominação própria, mas sim uma associação com responsabilidades e obrigações definidas, com o objetivo de executar os trabalhos contratados, na forma e condições do contrato assinado pelo CONSÓRCIO com a GOINFRA – “CLIENTE”.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

- 5.1. As Partes assumem de forma solidária as responsabilidades no tocante ao objeto da Licitação, se obrigando a cumprir integral e exclusivamente todas as obrigações assumidas nos termos do Edital. A responsabilidade solidária dos membros com o Consórcio, perante o Poder Público, abrange os atos praticados por qualquer deles no âmbito do Consórcio ou do compromisso de sua constituição, tanto na fase Licitatória quanto na fase da execução do Contrato.
- 5.2. Cada Parte declara expressamente, neste ato, sua aceitação da responsabilidade solidária, nos termos da legislação aplicável, em todas as questões que concernem ao processo, conforme previsto no item 5.1 acima.
- 5.3. Cada uma das Partes responderá, contudo, isoladamente, uma perante a outra, por todas as exigências pertinentes ao objeto da licitação supra, até o término do CONTRATO que vier a ser assinado, inclusive pelos danos ou prejuízos a que tiver dado causa, nos termos do art. 186 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA – PARTICIPAÇÃO, CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES

- 6.1. Sem prejuízo à solidariedade definida neste instrumento, a participação nominal das PARTES na composição do CONSÓRCIO se dará conforme os percentuais abaixo indicados, tanto para as despesas comuns incorridas pelo CONSÓRCIO, como para os serviços prestados e respectivos faturamentos, nestes incluindo os recebimentos de receitas e partilha do resultado:

50% (cinquenta por cento) – caberá à TPF Engenharia; e
50% (cinquenta por cento) – caberá à Norconsult.

- 6.2. O percentual fixado no subitem 6.1 acima, para cada CONSORCIADA, corresponde à sua participação nos serviços globalmente considerados.
- 6.3. Os faturamentos serão efetuados diretamente por cada uma das empresas que compõem o CONSÓRCIO.
 - 6.3.1. A contabilidade do CONSÓRCIO será realizada em conformidade com a Instrução Normativa n.º 1.199, de 14 de outubro de 2011, da Secretaria da Receita Federal, e Lei nº 12.402, de 02 de maio de 2011.
- 6.4. Em havendo a retenção de pagamentos devido a irregularidade jurídica, fiscal, econômica ou trabalhista, de alguma das empresas Consorciadas, aquela que deu causa ao atraso no recebimento dos pagamentos por parte do Consórcio deverá arcar com os ônus financeiros decorrentes da sua irregularidade, aplicável sobre todo o montante retido, e não apenas sobre sua própria parcela, incidindo a esse título sobre o montante retido multa de 2% (dois por cento) ao mês, e juros de 1% (um por cento) ao mês, até cessar a pendência e o pagamento for então liberado pelo "CLIENTE".
 - 6.4.1. Os ônus financeiros de que trata a cláusula 6.4 serão devidos pela Consorciada responsável pela retenção às Consorciadas que não deram causa ao atraso no recebimento dos pagamentos, devendo lhes ser creditados no prazo de 5 (cinco) dias, contados da regularização parcial ou total dos pagamentos retidos, proporcionalmente à participação de cada empresa no Consórcio;
 - 6.4.2. No rateio de que trata a parte final do subitem 6.4.1, a parcela referente à participação da empresa Consorciada que deu causa à retenção dos pagamentos será distribuída entre as Consorciadas que não deram causa ao atraso em partes proporcionais às suas participações no Consórcio.
- 6.5. Ocorrendo atraso no cumprimento, por qualquer das Consorciadas, dos prazos estabelecidos para alocação de recursos de qualquer natureza, necessários ao funcionamento do Consórcio, que, por consequência, tenham que ser aportados pelas outras PARTES, a Consorciada faltosa arcará com os ônus financeiros decorrentes e multa, em favor da(s) PARTE(s) que aportar(em) os recursos em seu lugar, até a regularização da situação, conforme segue:
 - 6.5.1. Os custos financeiros serão equivalentes à variação "pro-rata" da remuneração dos CDI's (certificados de depósito interbancário) do mês anterior, acrescidos de 100% (cem por cento);
 - 6.5.2. Incidirá, ainda, multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para a consorciada que atrasar o aporte de recursos.
 - 6.5.3. Caso qualquer das PARTES deixe de aportar recursos por mais de 02 meses seguidos, o caso será submetido ao Conselho Diretor para deliberação e decisão, podendo a Empresa ser excluída do consórcio.

- 6.6. Caso as “PARTES” sejam contempladas com a adjudicação dos “SERVIÇOS”, as mesmas, desde já se comprometem a:
- 6.6.1. Formalizar e apresentar ao “CLIENTE”, antes da assinatura do referido Contrato de Prestação de Serviços, o instrumento definitivo de Constituição de CONSÓRCIO, devidamente arquivado, nos termos dos artigos 278 e 279 da Lei 6.404, de 15/12/76 observadas às demais legislações pertinentes, inclusive da Instrução Normativa RFB nº 2119 de 06/12/2022 e suas alterações, quanto à obrigatoriedade de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), bem como o respectivo registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e/ou Urbanismo – CAU, o qual deverá conter as disposições ora acordadas e outras que se fizerem necessárias, inclusive a sua duração, a qual deverá coincidir, no mínimo, com a extinção das obrigações direta ou indiretamente oriundas do contrato, objeto da licitação supracitada.
 - 6.6.2. Atuar por meio de estreita colaboração e conjugação de esforços, através da cooperação técnica e comercial, trocando todas as informações necessárias, tanto para a entrega da proposta ao CLIENTE, como para a execução dos SERVIÇOS licitados.
 - 6.6.3. Cumprir integralmente o Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com a participação proporcional de cada uma das PARTES, conforme estabelecido neste Compromisso.
 - 6.6.4. As “PARTES” se comprometem a executar os serviços nos termos do Contrato de Prestação de Serviços que vier a ser assinado com o CLIENTE, solidariamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – LIDERANÇA

- 7.1. As PARTES designam a **TPF Engenharia Ltda** para assumir a liderança do CONSÓRCIO, a quem competirá representá-lo perante o CLIENTE, e que será responsável por todos os entendimentos que se relacionem ao objeto do Edital, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas, prevista na Cláusula Quinta.
- 7.2. Todo e qualquer ato de representação pela Líder do Consórcio deve, necessariamente, contar com a anuência da Norconsult, ficando vedado à Líder do Consórcio comprometer a outra consorciada sem o respectivo consentimento.

CLÁUSULA OITAVA – REPRESENTAÇÃO LEGAL E PROCURAÇÃO

- 8.1 As PARTES ora comprometidas constituem seu Representante Legal o **Sr. RICARDO MEDEIROS PEREIRA DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 17397-D/CREA-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 499.674.364-68 e/ou **ABEL DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da Carteira de Identidade Nº 984.113-SDS/PE e CPF/MF nº 127.151.154-15, confiando-lhes plenos poderes para firmar o Contrato, assinar termos, dar quitação e ainda com a contratante:

- a) Praticar todos os atos necessários ao arquivamento do TERMO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, caso o mesmo seja declarado vencedor e tenha adjudicado o objeto do referido edital.
- b) Representar o CONSÓRCIO, no decorrer de todas as fases do procedimento licitatório, podendo transferir, requerer, receber e dar quitação, inclusive para interpor ou desistir da interposição de recursos, firmar atas e contratos, bem como receber qualquer notificação, intimação ou citação relativa ao mesmo contrato e responder administrativa e judicialmente pelo CONSÓRCIO.
- c) Assinar todos os documentos necessários em nome das empresas CONSORCIADAS.
- d) Dar conhecimento às CONSORCIADAS quanto aos documentos assinados em nome das empresas através de envio de cópia dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO

- 9.1. O CONSÓRCIO será administrado por um Conselho Diretivo formado por 2 (dois) representantes indicados por cada parte, sendo um titular e o outro suplente.
- 9.2. O Conselho se reunirá mensalmente e sempre que necessário for por convocação escrita de qualquer um dos seus integrantes, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência.
- 9.3. Cada CONSORCIADA, através de seus membros no Conselho, terá direito a (1) um voto em qualquer deliberação, sendo as decisões tomadas por unanimidade de votos das CONSORCIADAS em dia com suas obrigações consorciais.
- 9.4. O Conselho Diretivo será a autoridade máxima do CONSÓRCIO, porém não terá função executiva, cabendo ao mesmo deliberar sobre os assuntos de interesse do CONSÓRCIO, sejam de caráter técnico, financeiro, operacional ou estratégico.
- 9.5. Caberá ao Conselho Diretivo elaborar, no primeiro mês do CONTRATO, um regulamento operacional para definir procedimentos de gestão do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – COMPLIANCE

- 10.1. As Partes expressamente declaram e se comprometem a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, no âmbito público ou privado, que constituam prática ilegal, em especial, mas não se limitando, a práticas anticoncorrenciais, de corrupção ou de atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato.
- 10.2. Todo e qualquer ato lesivo, especialmente contra a administração e patrimônio públicos, nacionais ou estrangeiros, ou que atente contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil,

devem ser repudiados pelas Partes, que se comprometem a pautar suas atividades e relacionamentos na mais alta legalidade e moralidade, observando o disposto na legislação vigente, incluindo, sem se limitar, o Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa), Lei nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos Administrativos), Lei nº 9.613/1998 (Crime de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores), Lei 12.529/2011 (Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência) além de todos os compromissos internacionais anticorrupção assumidos pelo Brasil, especialmente a Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial Brasileira), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública (i) nacional, direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou (ii) estrangeira, sem prejuízo da responsabilização individual de seus dirigentes, administradores ou qualquer pessoa coautora ou partícipe do ato ilícito, além do Foreign Corrupt Practices Act (FCPA) dos Estados Unidos da América, UK Bribery Act e do Código Penal Español y Legislación Complementária (Ley Orgánica 5/2010).

- 10.3. As partes, individualmente, declaram que tomaram conhecimento dos preceitos previstos nos Códigos de Ética de cada CONSORCIADA e os observarão para a execução das obrigações previstas neste instrumento.
- 10.4. Cada Parte, individualmente, garante que seus conselheiros, diretores, executivos, empregados e/ou representantes cumprirão com o disposto nesta Cláusula, bem como adotará medidas razoáveis para assegurar que quaisquer de seus respectivos agentes, subcontratados, prepostos, fornecedores, procuradores ou qualquer outro representante cumpram com o disposto nesta Cláusula.
- 10.5. As Partes se comprometem a seguir o disposto na Política de Integridade de cada uma das CONSORCIADAS, entendida como o conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades. Os Programas de Integridade das CONSORCIADAS deverão ser efetivamente implementados, nos termos indicados abaixo, no prazo máximo 60 (sessenta) dias contados a partir da data de registro do Instrumento de Constituição de Consórcio na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Título e Documentos.
- 10.6. As Partes declaram, ainda, que aceitarão receber treinamentos quanto às regras dos Códigos de Ética de cada uma das consorciadas, se necessário.
- 10.7. O não cumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula por qualquer Parte ou por seus respectivos conselheiros, diretores, executivos, empregados e/ou representantes, bem como respectivos agentes, subcontratados, prepostos, fornecedores, procuradores ou qualquer outro representante da respectiva Parte, será considerada uma infração contratual grave. Neste caso, o presente instrumento poderá ser rescindido pela Parte não infratora, de pleno direito e a qualquer momento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das sanções contratuais e/ou legais e eventual indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Nenhuma das Partes terá direito de ceder este Termo ou qualquer dos direitos ou obrigações aqui contidas sem o prévio consentimento por escrito das outras Partes e com a expressa anuência da GOINFRA.
- 13.2. Este Termo vincula as Partes e seus respectivos sucessores e cessionários a qualquer título.
- 13.3. Caso qualquer das disposições deste Termo ou qualquer outro contrato, documento ou instrumento celebrado de acordo com os termos deste não seja válida e eficaz nos termos da legislação aplicável, tal invalidade ou ineficácia não afetará as disposições remanescentes, que permanecerão válidas e em pleno vigor, exceto se tal disposição afetar substancialmente e adversamente os interesses de qualquer Parte.
- 13.4. Qualquer atraso por qualquer das Partes no exercício de qualquer direito e/ou recurso de acordo com este Termo não consistirá em renúncia ou novação.
- 13.5. Este Termo não poderá ser aditado ou alterado exceto por instrumento escrito e assinado pelas Partes, após a anuência da GOINFRA.
- 13.6. As partes se comprometem a não alterar ou, sob qualquer forma, modificar a composição ou constituição do Consórcio, durante a fase de licitação e de execução dos serviços que vierem a ser contratados, até que se concluam, sem a prévia e expressa autorização do "CONTRATANTE", visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do Consórcio e observando o prazo de duração do Consórcio definido neste instrumento.
- 13.7. Ficam as Partes impedidas de participarem isoladamente ou em outro Consórcio nesta Licitação.
- 13.8. Fica terminantemente proibida a reprodução, cópia, repasse e divulgação a terceiros ou em proveito próprio dos dados e informações objeto do presente contrato, exceto se houver anuência do CLIENTE e da outra PARTE.
- 13.9. As Consorciadas se comprometem a não divulgar as técnicas construtivas, métodos, pré-projetos, projetos, procedimentos, normas, esquemas de planejamentos, processos etc., reservando-se cada Consorciada ao direito de receber eventuais perdas e danos, inclusive royalties e lucros cessantes oriundos de uso indevido de técnicas da outra Consorciada, exceto se tal ocorrer para executar o objeto do contrato celebrado com o "CLIENTE".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

- 14.1. Fica eleito o foro da cidade de Recife para solucionar quaisquer divergências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento eletronicamente mediante utilização (i) de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de

agosto de 2001, ou (ii) de qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica (tais como mediante utilização dos aplicativos Certisign ou DocuSign ou AdobeSign), inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, o qual é admitido pelos signatários como válido, conforme parágrafo 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Recife, 02 de Março de 2026.

TPF ENGENHARIA LTDA.
Ricardo Medeiros Pereira de Carvalho
CEO-Representante Legal

NORCONSULT PROJETOS E
CONSULTORIA LTDA
Abel de Oliveira Filho
Sócio

Testemunhas:

Nome: Andrezza C. Bezerra Cantilino
CPF: 045.831.454-46

Nome: José Roberto A. de Araujo Junior
CPF: 100.706.454-42

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/ED46-86E4-908E-51B9> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: ED46-86E4-908E-51B9



Hash do Documento

D549ACDDDE5F4A32CFE0A0C01388F46D428C7967322CA58848673BB9E11D8A68

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/03/2026 é(são) :

- ☒ Abel de oliveira filho (Signatário) - 127.151.154-15 em 04/03/2026 08:55 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -8.031869396036438 Longitude: -34.90267101877832 Accuracy: 150

IP: 172.16.4.9

AC: AC SAFEWEB RFB v5

- ☒ Ricardo Medeiros Pereira de Carvalho (Signatário) - 499.674.364-68 em 04/03/2026 08:44 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Location not shared by user.

IP: 172.16.4.2

AC: AC SAFEWEB RFB v5

- ☒ Andrezza Christina Bezerra Cantilino (Testemunha) - 045.831.454-46 em 04/03/2026 08:23 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Wed Mar 04 2026 08:23:20 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -8.101028996881864 Longitude: -34.88876541237739 Accuracy: 71

IP 177.105.66.236

Identificação: Autenticação de conta

Hash Evidências:

EFE93A7A22FBA6343D8E7450D1971169662A433BD2BAD09CEF84B9DA6FD300AF

- ☒ José Roberto Alves de araujo junior (Testemunha) - 100.706.454-42 em 03/03/2026 18:11 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Tue Mar 03 2026 18:10:43 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 177.105.66.236

Identificação: Por email: roberto.araujo@tpfe.com.br

Hash Evidências:

5B324841738E038B2944013BD0AB10230B0F7A678460E9DF85DEE163DF37EC10



2.1.3. Documentos pessoais com CPF – Sócios, Administradores e/ou diretores/ Representante legal



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

180640538-5

Nome

JOÃO JOAQUIM GUIMARÃES RECENA

Filiação

JOAQUIM SEVERO RECENA

NORKA ELIZABETH GUIMARÃES RECENA

C.P.F.

Documento de Identidade

Tipo Sang.

070.411.104-78

5378016 SSP-PE

Nascimento

Naturalidade

UF

Nacionalidade

10/09/1949

GUANABARA

RJ

BRASILEIRA

Crea de Registro

Emissão

Data de Registro

CREA-PE

13/10/2014

01/11/1973

Ass. Presidente

Registro no Crea

PE005101



**Válida em todo o
Território Nacional**

Título Profissional
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional

Vale como Documento de Identidade o tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

180396429-4



Nome

ANDRE LUIZ DA SILVA LEITAO

Filiação

FRANCISCO DE ASSIS LEITAO

DIONEIA DA SILVA LEITAO

C.P.F.

Documento de Identidade

Tipo Sang.

069.744.574-72

759458 SSP-PE

Nascimento

Naturalidade

UF

Nacionalidade

26/04/1950

JABOATAO

PE

BRASILEIRA

Crea de Registro

Emissão

Data de Registro

CREA-PE

03/06/2013

25/07/1973

Ass. Presidente

Assinatura

Registro no Crea

PE004993



Válida em todo o
Território Nacional

Título Profissional
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional

Assinatura

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

080411830-2



Nome

LUIZ ALBERTO TEIXEIRA

Filiação

JOSÉ LUIZ TEIXEIRA

LOIDE ESTARNEQUE TEIXEIRA

C.P.F.

Documento de Identidade

Tipo Sang.

899.315.138-53

189806 SSP-ES

O+

Nascimento

Naturalidade

UF

Nacionalidade

08/07/1952

ESPEIRITO SANTO

ES

BRASILEIRA

Crea de Registro

Emissão

Data de Registro

CREA-ES

30/04/2014

12/03/1976

Ass. Presidente

Registro no Crea

ES-000879/D



Valida em todo o
Território Nacional

Título Profissional

Engenheiro Agrônomo

Ass. do Profissional

Vala como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 58 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6286 de 07/05/75)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
 PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
 COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

Proibido Plastificar

Polgar Direito

Adonai de Souza Porto
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TIPOGRAFIA GUTIERREZ & SOARES

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **94014037872** DATA DE EXPEDIÇÃO **14/10/2015**

NOME **ADONAI DE SOUZA PORTO**

FILIAÇÃO **RAIMUNDO PORTO SIQUEIRA**

FRANCISCA CHAGAS DE SOUZA PORTO

NATURALIDADE **BOCA DO ACRE - AM** DATA DE NASCIMENTO **09/01/1958**

DOC. ORIGEM **CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO:5 ZONA TERMO:1.069 FOLHA:85**

LIVRO:B-03 FORTALEZA - CE

CPF **115.897.283-00**

2 VIA

Adonai de Souza Porto
 ASSINATURA DO DIRETOR

P.: 190

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TIPOGRAFIA GUTIERREZ & SOARES



[illegible]

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN





